



AVISO DE EDITAL
1ª REPUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.
PROCESSO Nº 053/2022.

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.

O Município de Araguari, do Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua Comissão Especial de Seleção, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 230/2021, torna público que fará realizar Chamada Pública nº 002/2022, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, para seleção de organização social para a celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, conforme disposições e Anexos constantes deste Edital.

Aplica-se, no que couber, ao presente **EDITAL**, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações que regem a matéria.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

DO TIPO: Melhor Proposta Técnica

O(s) envelope(s) contendo o(s) documento(s) de habilitação e proposta técnica, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às **13h:00min (treze) horas do dia 17 (dezesete) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) - (Horário de Brasília-DF)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no **mesmo dia e horário**, desde que superadas as fases recursais.

O Edital poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais)** correspondentes ao custo das cópias **reprográficas do edital e anexos**, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, **ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br/licitacoes**.



COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 053/2022

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Araguari, do Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Comissão Especial de Seleção, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 230/2021, torna público que fará realizar Chamada Pública nº 002/2022, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, para seleção de Organização Social para a celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, conforme disposições e Anexos constantes deste Edital.

Aplica-se, no que couber, ao presente **EDITAL**, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações que regem a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de Organização Social para celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA** da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.

1.1.1. As especificações da unidade e dos serviços e atividades a serem realizadas estão descritas no **ANEXO I (Plano Operativo)**.

1.1.2. Os materiais e equipamentos estão discriminados, respectivamente, no **ANEXO II (Termo de Permissão de Uso e Rol de Patrimônio)**.

1.1.3. O conjunto de indicadores e sistema de pagamento estão descritos no **ANEXO III (Cronograma de Desembolso)**.

1.1.4. Na execução do contrato de gestão serão utilizados profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos referentes aos programas assistenciais de urgência e emergência, a crianças, adultos jovens e idosos.

1.1.5. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas junto à Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440- 016, nesta cidade de Araguari - MG, telefone (34) 3690 -3280, das 08:30 às 17:30,



horas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento na modalidade física ou de forma eletrônica através do e-mail licitacao@araguari.mg.gov.br.

1.2. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópias das respostas aos esclarecimentos, bem como todos e quaisquer enfrentamentos de impugnações, para todas as interessadas, sendo que para aclarar dúvidas, esclarecimentos e impugnações para uma melhor instrução processual poderá buscar auxílio técnico junto a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Decairá do direito de impugnar o Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento e de abertura dos envelopes referentes ao presente Processo Público de Seleção, sendo que impugnações posteriores a estas datas não terão efeito de recurso.

1.3.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocoladas na Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Licitações e Contratos, conforme item 1.2. deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de forma física ou eletronicamente através do e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br, mediante confirmação.

1.4. Este Edital e seus ANEXOS serão disponibilizados eletronicamente no endereço www.araguari.mg.gov.br/licitacoes, bem como na sede da Secretaria Municipal de Administração, no endereço descrito no subitem 1.2.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (CONFORME DECRETO MUNICIPAL nº 059/2015, artigo 19º II e DECRETO MUNICIPAL nº 231/2021, artigo 21)

- 2.1. Até o **dia 31/10/2022**, às **17h:00min**, as Organizações Sociais já qualificadas pelo município **DEVERÃO** manifestar expressamente seu interesse em participar da presente seleção, por meio de requerimento escrito na modalidade física mediante protocolo ou eletronicamente no e-mail licitacao@araguari.mg.gov.br, dirigido à Comissão Especial de Seleção, no endereço supramencionado no subitem 1.2, conforme preconiza o art. 21 do Decreto Municipal nº 059 de 1º de junho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 231 de 06 de outubro de 2021.
- 2.2. Superada a data limite referida no inciso II do art. 19 do Decreto Municipal nº 59/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 231/2021, e havendo a manifestação tão somente de uma única Organização Social qualificada, aplicar-se-á, as disposições do § 2º do art. 19 com a redação acrescida pelo Decreto Municipal nº 076/2021, contudo exigindo, para fins de firmamento de contrato de gestão, ainda que dispensado o Chamamento Público, todas as condicionantes para fins de habilitação e formalização de proposta técnica na forma deste Edital.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente seleção, as Organizações Sociais que **já estejam** qualificadas pelo Município de Araguari/MG, na área da Saúde, na data do chamamento público e que manifestaram interesse na forma do subitem 2.1 deste edital.

3.2. Não será admitida a participação de Organizações Sociais que estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal.

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se, ainda, o que dispõe a legislação municipal que rege a matéria.

3.4. As Organizações Sociais que não estiverem constituídas há pelo menos dois anos e que estejam em pleno exercício de suas atividades na forma do inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 5427/2014.

3.5. As Organizações Sociais deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do contrato de gestão, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de, no máximo, 01 (um) representante, na presente seleção, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo ou documento equivalente, indicando tal condição.

4.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela Comissão Especial de Seleção antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação e Proposta Técnica.

4.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

4.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo de chamamento público.



5. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES:

5.1. As Organizações Sociais interessadas deverão protocolizar até às **13h:00min**, do **dia 17/11/2022**, junto à Comissão Especial de Seleção, no endereço supramencionado no subitem 1.2. Os Envelopes nº 01 e 02, respectivamente, de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA**, distintos, fechados e indevassáveis, contendo, as partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 “HABILITAÇÃO”:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO DA LICITANTE.

REFERÊNCIA: Processo nº. **053/2022**

CHAMADA PÚBLICA Nº. **002/2022**

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP 38.440-016, na cidade de Araguari - MG.

NÃO ABRIR ANTES DAS 13h00min do dia 17 de novembro de 2022

- Envelope nº. 01 “HABILITAÇÃO”: deverá conter todos os documentos com os quais a proponente se habilita à licitação;

ENVELOPE Nº. 02 “PROPOSTA TÉCNICA”:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO DA LICITANTE.

REFERÊNCIA: Processo nº. **053/2022**

CHAMADA PÚBLICA Nº. **002/2022**

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP 38.440-016, na cidade de Araguari - MG.

NÃO ABRIR ANTES DAS 13h00min do dia 17 de novembro de 2022

- Envelope nº. 02 “PROPOSTA TÉCNICA”: deverá conter toda a documentação exigida no sentido de comprovar sua capacidade técnica, nos termos do Edital;

5.2. Ficará impedida de participar da presente seleção, a Organização Social que entregar os envelopes após a data e o horário estabelecidos no item 5.1 deste Edital, bem como aquelas que não manifestaram interesse na forma do item 2.1.

6. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.1. No Envelope nº 01 deverão estar contidos os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

I – **Comprovação da qualificação como organização social** pelo Município de Araguari/MG;

II – **Cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração e sua diretoria, devidamente registradas;**



- III – Comprovante de inscrição do **Ato Constitutivo ou Estatuto Social**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- IV – Cópia do **Balanco Social e ou Patrimonial devidamente atualizado**;
- V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**;
- VI – Certidões de regularidade fiscal da entidade junto às Fazendas Públicas da **União, do Estado e do Município** sede, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- VII – Declaração de idoneidade;
- VIII – Declaração, firmada pelo representante legal, de que a entidade não se encontra impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;
- IX – Comprovação da inexistência de débitos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- X – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93;
- XI – Atestado de vistoria¹, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, emitido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprobatório de inspeção pela Organização Social do local onde será executado o contrato de gestão, que poderá ser realizada a partir da publicação do presente edital, até 1 (um) dia útil antes da data prevista no item “5.1” deste Edital, mediante agendamento, de **segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas**, pelo telefone: **(34) 3690-3263**.

a) - Para todos os efeitos, considerar-se-á que a participante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não podendo alegar posteriormente insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao objeto do contrato. A visita deverá ser feita pelo representante legal da proponente ou por pessoa por ela indicada, devidamente credenciada, acompanhada pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

XII – Da Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, onde deve ser demonstrada a gestão pelo período mínimo de 03 (três) anos de uma unidade de saúde de porte semelhante ou superior à uma

¹ **JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA:** As Organizações Sociais interessadas em participar desta licitação **deverão designar seu responsável técnico ou preposto** para vistoriar o local onde serão executados os serviços para conhecimento das condições locais da área territorial, tomando pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades de correntes de sua execução, e obter, sob a sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato.

As soluções técnicas a serem utilizadas no presente Chamamento são suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a execução do Contrato de Gestão.

Trata-se de contratação que irá exigir a visita ao local de execução, no intuito de garantir que se verifiquem as condições atual do imóvel, dos equipamentos, das instalações físicas, dentre outras análises que devem ser feitas a fim de garantir que a entidade ofereça o melhor Projeto Técnico condizente com a realidade *in loco*.

A principal preocupação da Administração Pública neste caso, diz respeito ao fato de que, na ausência da visita técnica, atestada pelo órgão contratante, o vencedor do certame poderia argumentar a falta de informações relevantes das condições do local, para solicitar possível reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais prejudiciais à administração, o que é inadmissível.

Portanto, ante o exposto, resta justificada a exigência do Atestado de Visita Técnica como um dos requisitos da habilitação da qualificação técnica da Entidade.



Unidade de Pronto Atendimento 24H (UPA 24H), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

b) Comprovação da sua condição de entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina de seu território, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina, com seus objetivos relacionados ao objeto deste Projeto Básico/Plano Operativo.

c) Comprovação através da documentação legal (CNES e Estatuto Social) que a Entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.

c.1) A comprovação que a entidade possuiu no seu quadro permanente Médico com o devido registro na forma do item “c”, será comprovado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente registrada na forma da Lei Federal nº 10.406/2002 e/ou publicada no órgão competente;
- Empregado permanente na Organização Social (cópia reprográfica da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS) e ou;
- Profissional contratado pela Organização Social: contrato de trabalho ou de prestação de serviços profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil vigente.

f) Comprovação de que a Organização Social, possui experiência no gerenciamento de unidade de saúde de porte semelhante ou superior a uma Unidade de Pronto Atendimento 24HRS (UPA 24HRS)

XIII – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) **Balanco Social e ou Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme preconizado nas disposições do art. 1.181 da Lei Federal nº 10.406/2002, e que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A boa situação da licitante será avaliada através dos seguintes índices financeiros, extraídos do **Balanco Social e ou Patrimonial**, que deverão estar perfeitamente explicitados pela licitante, através de cálculo demonstrativo, que obedecerá aos seguintes termos:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 01 (um);
- Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um);
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 01 (um).



Todos calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ELP = Exigível a Longo Prazo
RLP = Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
AC = Ativo Circulante

c) A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação. **A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial poderá ser relativizada pela Comissão Especial de Seleção a fim de possibilitar à Organização Social em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre sob a sua exclusiva responsabilidade, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica e financeira para concorrer no certame.**

c.1) As licitantes sediadas em outras Comarcas, deverão comprovar que a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, apresentada no caderno de habilitação (Envelope 01), envolve todos os Cartórios de Distribuições de Ações Judiciais da Comarca Sede da Licitante, **sob pena de inabilitação**, dispensada a comprovação, caso conste da Certidão que a Comarca possui Cartório Único ou a certidão engloba todas as Serventias de Distribuição em relação à Comarca Sede da Licitante. Situação que não foge do princípio da razoabilidade, pois tal exigência decorre da dificuldade ou até mesmo da impossibilidade da Comissão Especial de Seleção durante as sessões públicas promova suspensões, ou baixe os autos em diligências para promover consultas e pesquisas, o que pode retardar a regular marcha deste procedimento licitatório no alcance da fase seguinte.

d) Comprovação de possuir capital social, ou de patrimônio líquido social igual ou superior a **5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto deste Chamamento Público;**

e) A comprovação acima solicitada poderá ser feita pela última alteração do ato



constitutivo ou estatuto social, devidamente registrados na forma da lei ou pelo **Balanco Social e ou Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, a Organização Social deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.

6.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

6.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Seleção, considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza o chamamento público, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 - DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta técnica, a qual, atendendo as exigências mínimas do plano de trabalho, consistirá na comprovação/cumprimento dos requisitos mencionados no ANEXO I, cujo(s) envelope(s) serão aberto(s) e seus conteúdos serão rubricado(s) pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes da(s) Organizações Sociais presentes na sessão pública, sendo que após tal ato, os autos devidamente formalizados e instruídos com as propostas serão encaminhados a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pelo **Decreto Municipal nº 045/2022**, responsável para analisar e avaliar se as proponentes atendem as seguintes exigências conforme itens abaixo elencados para fins formalização de contrato de gestão para administração da Unidade de Pronto Atendimento de Araguari – UPA.

7.2. O envelope deverá conter o plano de trabalho, a planilha de composição de custos mensais e anuais e os documentos necessários para comprovação dos requisitos de julgamento elencados nas tabelas do item 8.8 matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas de trabalho, tabelas FA.1; FA.2 e FA.3.

7.3. Não será aceita proposta técnica entregue em disquete, CD ou DVD, pen drive ou outro meio digital.

7.4. É obrigatória a utilização e o preenchimento do modelo de formulário apresentado como **ANEXO V** – Carta Proposta, sob pena de desclassificação da Proposta.

7.5. Indicação do prazo de validade da proposta, igual a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da entrega da proposta.

7.6. A Comissão Técnica ao final de seus trabalhos a que estão obrigados por força do ato administrativo da autoridade superior, deverá elaborar relatório circunstanciado acerca das



pontuações atribuídas as propostas técnicas apresentadas pelas proponentes, devolvendo os autos devidamente formalizados com a ordem de classificação, para que assim a Comissão Especial de Seleção possa em sessão pública apresentar às proponentes a ordem de classificação, abrindo prazo de recurso e uma vez superada a fase recursal, possa declarar Organização Social vencedora do Chamamento Público.

8 – DO JULGAMENTO

8.1. Na data e horário descritos no item 5.1, a Comissão Especial de Seleção, dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo a abertura dos Envelopes nº 01 para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração de julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte das Organizações Sociais, mediante declaração da desistência/renúncia que deverá constar na ata, serão abertos os Envelopes nº 02 das Organizações aptas para a segunda fase deste Chamamento Público com observância do § 4º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, observando as disposições do item 7 deste Ato Convocatório.

8.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual subsidiará a Comissão Especial de Seleção para fins de alcançar a Organização Social vencedora a qual ficará responsável pelo novo contrato de Gestão para administração da Unidade de Pronto Atendimento de Araguari - UPA:

8.3. Somente serão analisados os documentos do INVÓLUCRO Nº 2, das participantes declaradas habilitadas pela Comissão Especial de Seleção.

8.4. A análise do Projeto Técnico, será baseada nas especificações e condições previstas neste Edital e obedecerá a critério objetivo com pontuação detalhada conforme Quadro Sumário de fatores e Indicadores para a Avaliação Objetiva, item 8.10.

8.5. A análise e julgamento dos Projetos Técnicos é de competência exclusiva da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para Chamada Pública, devendo a Comissão Especial de Seleção prestar suporte necessário durante as sessões de análise e julgamento.

8.6. Tanto a Comissão Especial de Seleção, quanto a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, poderão, aos seus critérios, suspenderem os trabalhos, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunirem com os participantes, ocasião em que será apresentado resultado da análise dos Projetos Técnicos.

8.7. O não comparecimento de qualquer participante às reuniões marcadas não impedirá que elas se realizem.

8.8. **PROJETO TÉCNICO – A MATRIZ DE AVALIAÇÃO OBJETIVA**, a seguir, aborda todas as variáveis a serem analisadas e pontuadas, de forma que se conheça como serão apreciados os trabalhos delineados no Projeto Técnico Operacional conforme proposta técnica apresentada pela Entidade, em função de pontuação técnica pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída para este certame pela Administração Municipal.



8.9. A clareza e coerência dos projetos e a consistência das apropriações de custos em função da metodologia aplicada no desenvolvimento das ações gerenciais são fatores que afastam possíveis subjetividades a comprometer equilibrado julgamento.

8.10. Quadro sumário de fatores e indicadores para a avaliação OBJETIVA, considerando o disposto nos Anexos deste Edital (Matriz de avaliação da Proposta Técnica com indicadores para avaliação objetiva):

MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

Critério FA.1: ÁREA DE ATIVIDADE

No conjunto da proposta corresponde a 4 pontos positivos

Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços (3,6 pontos) e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da Unidade Hospitalar. Também avalia a capacidade de incremento de atividade assistencial (0,4 pontos).

Critério FA.2: ÁREA DE QUALIDADE

No conjunto da proposta corresponde a 2 pontos positivos

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários da Unidade e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva (1,2 pontos) a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva (0,8 pontos) relacionadas com a humanização das relações na Unidade, acolhimento e atendimento do usuário.

Critério FA.3: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No conjunto da proposta corresponde a 4 pontos positivos

Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas na gestão de unidades de saúde com serviços de natureza semelhante ao objeto do edital (1,50 pontos); apresenta a estrutura e a experiência da Diretoria (0,66 pontos); a implementação de serviços e funcionamento de equipe interdisciplinar (0,55 pontos); a implantação e funcionamento de outros serviços (0,5 pontos); apresenta política de recursos humanos (0,59 pontos) e a metodologia de projetos (0,2 pontos).

Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÕES com as respectivas pontuações conforme quadros a seguir:

**Quadro matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas de trabalho****1. Área de Atividade**

No conjunto da proposta, corresponde a **4 pontos**. Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da Unidade. Refere-se aos aspectos demonstrados a seguir:

FA.1 ÁREA DE ATIVIDADE			Pontos por Item	Pontos Total
Organização das atividades	Implantação de fluxos (a forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e entendimento do fluxo)	Fluxos operacionais compreendendo circulação em áreas restritivas, externas e internas	0,25	1,0
		Fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos	0,25	
		Fluxo unidirecional para materiais esterilizados/roupas	0,25	
		Fluxo unidirecional de resíduos de serviços de saúde	0,25	
	Implantação de Gestão	Implantação de logística de suprimentos	0,4	2,0
		Proposta para regimento Interno da Unidade	0,4	
		Proposta para regimento do serviço de enfermagem	0,4	
		Proposta de Projeto de tecnologia da informação com vista ao controle gerencial da Unidade e melhoria do atendimento ao usuário	0,4	
		Proposta para regimento do Corpo Clínico	0,4	
	Implantação de Processos	Proposta de manual de protocolos assistenciais	0,2	0,6
		Proposta de manual de rotinas administrativas para almoxarifado e patrimônio	0,2	
		Proposta de manual de rotinas para administração financeira e gestão de custos	0,2	
	Incrementos de Atividades	Proposição de projetos assistenciais de saúde e/ou sociais	0,4	0,4
TOTAL DE PONTOS F1.				4,0

**2. Área de Qualidade**

No conjunto da proposta corresponde a **2 pontos positivos**. Avalia medidas da proposta de trabalho para implantação de comissões. São referentes aos instrumentos demonstrados a seguir:

FA 2. Área de Qualidade: Avalia medidas da proposta de trabalho para a implantação das comissões			Total por Item	Total
Qualidade Objetiva: Avalia medidas da proposta de trabalho para implantação de comissões	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,1	0,3
		Proposta de Regimento Interno	0,1	
		Cronograma de Atividade Anual	0,1	
	Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,1	0,3
		Proposta de Regimento Interno	0,1	
		Cronograma de Atividade Anual	0,1	
	Comissão de Farmácia	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,1	0,3
		Proposta de Regimento Interno	0,1	
		Cronograma de Atividade Anual	0,1	
	Outras Comissões	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,1	0,3
		Proposta de Regimento Interno	0,1	
		Cronograma de Atividade Anual	0,1	
Qualidade Subjetiva:	Acolhimento	Manual com indicação das	0,2	0,4



Avalia medidas de promoção da relação humana e apoio social na comunidade interna e externa do Hospital: Acolhimento e Atendimento		formas de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e acompanhantes na emergência conforme Classificação de Risco.		
		Instrução com definição de horários, critérios e medidas e controle de risco para as visitas aos usuários	0,2	
	Atendimento	Proposta de implantação de orientações quanto às formas de acomodação e conduta para os acompanhantes, com ênfase aos de usuários idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidade especiais conforme previsão da legislação vigente.	0,2	0,4
		Proposta de implantação de ouvidoria vinculada a SES, com pesquisa de satisfação.	0,2	
TOTAL DE PONTOS:				2,0



3. Qualidade Técnica

No conjunto da proposta correspondente a **4 pontos positivos**. Avalia a capacidade gerencial da proponente quanto a administrar uma Unidade de Pronto Atendimento e conduzir as ações assistenciais com bom nível de desempenho, com equipe titulada nas áreas que se propõe assistir. São referentes aos instrumentos demonstrados a seguir:

FA 3. QUALIDADE TÉCNICA		Pontos por Item	Total
Experiência Anterior em Gestão Hospitalar da Organização ou dos gestores do corpo diretivo	Experiência da Organização Social em Saúde na gestão de unidade de saúde com serviço de urgência e emergência por mais de 05 (cinco) anos	1,0	1,50
	Experiência da Organização Social em Saúde na gestão de unidade de saúde com serviço de urgência e emergência por de 01 (um) a 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias	0,50	
Estrutura e experiência da Diretoria	Apresentação de organograma com definição das competências de cada membro do corpo diretivo	0,1	0,66
	Titulação de especialistas em administração/gestão hospitalar dos membros da diretoria e coordenações	0,3	
	Experiência mínima de 3 anos da Diretoria da Organização Social em Saúde no gerenciamento de Unidade de Pronto Atendimento ou superior	0,26	
Implementação de Serviços e funcionamento da Equipe Interdisciplinar	Apresentação de quadro de pessoal médico por área de atenção compatível com as atividades propostas no plano de trabalho.	0,1	0,55
	Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais)	0,1	
	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os serviços de maior complexidade na medicina como nas emergências e de pediatria	0,1	



	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para Unidade urgência e emergência, destaques para os plantões e sobreavisos	0,1	
	Apresentação de quadro de metas para área médica (por especialidades).	0,05	
	Apresentação de quadro pessoal técnico por área de atividade profissional (por especialidades), compatível com as atividades do plano de trabalho	0,05	
	Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais).	0,05	
Implementação e Funcionamento de outros Serviços	Instrução para o funcionamento do serviço social com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima.	0,05	0,5
	Instrução para o funcionamento da equipe multiprofissional com especificação de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima.	0,1	
	Normas para o funcionamento do serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima	0,1	
	Normas para realização dos procedimentos de aquisição recebimento, guarda e distribuição de materiais na Unidade	0,05	
	Apresentação da padronização de medicamentos e materiais médicos hospitalares.	0,1	
	Apresentação de critérios para a contratação de terceiros para os serviços de limpeza, vigilância e manutenção predial	0,1	
Política de Recursos Humanos	Apresentação de projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações	0,26	0,59
	Proposta para estabelecimento de NORMAS para Seleção de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho, sugestão de condutas para combater absenteísmo dos profissionais e estimular produção.	0,26	
	Registro e controle de pessoal e modelo para escalas de trabalho.	0,05	
	Plano de cargos e salários e dimensionamento de equipe assistencial.	0,02	



Metodologia de Projetos	Proposta de trabalho com adequado planejamento, visão de futuro, cronogramas de execução, custos estimados e resultados factíveis	0,1	0,2
	Projetos táticos e operacionais a serem realizados a alcançar e definição das estratégias de implantação	0,1	
TOTAL DE PONTOS			4,0
TOTAL F1+ F2 + F3			10,0

8.11. Será considerada inapta a entidade que não obtiver no mínimo 6 (seis) pontos, na apuração da Pontuação Total da Avaliação, conforme tabela acima. Tal valor foi estabelecido em razão da especificidade do serviço a ser contratado, considerando se tratar de Unidade de Pronto Atendimento – UPA ligada à assistência ao paciente.

8.12. A Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para Chamada Pública apresentará, juntamente com a pontuação atribuída, justificativas para cada item avaliado.

a) A Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para Chamada Pública elaborará o relatório referente à Avaliação Técnica, sendo classificadas as Entidades conforme a avaliação da PONTUAÇÃO TOTAL obtida na avaliação da Proposta Técnica, de ordem decrescente da maior pontuação para a menor.

8.13. A Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para Chamada Pública apresentará, juntamente com a pontuação atribuída, justificativas para cada item avaliado mediante elaboração de ata de reunião e/ou relatório circunstanciado.

8.14. As licitantes cujo(s) Projeto(s) Técnico(s) alcançarem avaliação igual ou superior à 6,0 (seis) pontos será considerada apta fins de classificação no chamamento público.

8.15. Será considerada vencedora do processo público de seleção a Organização Social que obtiver a maior pontuação no julgamento da Proposta Técnica, atendidas todas as condições e exigências do edital de chamamento público.

8.16. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma Proposta para a prestação dos serviços objeto do presente edital, a seleção da entidade vencedora será aquela que apresentar o maior tempo de experiência anterior em **atenção de Urgência e Emergência, segurança do paciente por meio de gestão de riscos e processos, organização e gestão de serviços**, de acordo com a Política Nacional de Urgência e Emergência normatizada pelo Ministério da Saúde, comprovada através de atestado de capacidade técnica nos moldes do item 6, inciso XII, letra a.

8.17. No caso de o critério estabelecido no item anterior não ser suficiente para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

8.18. A Comissão Especial de Seleção ao receber o relatório da Comissão Técnica da Secretaria



Municipal de Saúde em sessão pública designada, irá apresentar a ordem de classificação das propostas técnicas, e somente irá declarar a Organização Social vencedora elaborando ato declaratório para fins formalização do respectivo contrato de gestão de administração da Unidade de Pronto Atendimento de Araguari - UPA, desde que observado os prazos de recurso na forma do item 8.1. do Edital, cujo ato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari, <https://araguari.mg.gov.br/correio>.

9 - DOS RECURSOS

9.1. É facultado às proponentes, nos termos fixados no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a interposição de recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.2. O recurso e a representação serão digitados ou datilografados, assinados por representante legal da licitante e serão endereçados à Senhora Secretária Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Especial de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade para que profira decisão administrativa definitiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

9.3. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos proferidos neste item em dias de expediente no órgão responsável pelo Chamamento Público.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente Edital será feita à proponente considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Especial de Seleção e, após a necessária homologação por quem de direito.

10.2. A licitante vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o Contrato, de acordo com as normas vigentes.

10.3. O não comparecimento da Organização Social vencedora para a assinatura do Contrato faculta à Secretaria Municipal de Saúde convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

10.3.1. Firmado o contrato de gestão ou aditamento, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará:

- I – A publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município;
- II – A divulgação do instrumento, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

10.3.2. A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos oriundos



do Poder Público, inclusive observando as disposições do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

10.3.2.1. Por se tratar de um serviço essencial e indispensável à população, caracterizado como serviço continuado e ininterrupto, deverá a proponente viabilizar todos os esforços no sentido de manter o quadro técnico de profissionais de saúde da pretérita gestora de contrato análogo, até que se formalize os competentes processos seletivos na forma da lei.

1033. A Organização Social será responsável, na forma do Contrato de Gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos insumos e equipamentos empregados, em conformidade com as especificações de todos os **ANEXOS**, contidos neste edital.

1034. A Organização Social será também responsável, na forma do Contrato de Gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos extraordinários e noturnos advindos do cumprimento do contrato firmado com a CONTRATANTE na execução e manutenção dos serviços de atendimento ao público em geral, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

1035. A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conforme Decreto Municipal nº 101/2021.

1036. A Organização Social deverá adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede de saúde da região observadas às normas aplicáveis e a legislação pertinente.

1037. Os valores das remunerações deverão ser disponibilizados em “site” próprio da organização social, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais / Tribunal de Contas da União.

1038. A Organização Social deverá disponibilizar os dados e informações de todas as suas atividades, pertinentes às ações realizadas no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de forma integrada, bidirecional e automatizada, utilizando sistema informatizado ou de troca de dados e informações totalmente compatível com os sistemas em uso na Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir a total interoperabilidade entre eles em tempo real.

1039. A total interoperabilidade entre os sistemas da Organização Social vencedora da chamada pública com os sistemas em uso pela Secretaria Municipal de Saúde ou que forem adquiridos pela referida Secretaria, deve ser garantida durante a totalidade do contrato.

103.10. A Organização Social vencedora da chamada pública, deverá assumir todos os custos de infraestrutura, de instalação, de integração dos sistemas, das licenças de uso dos sistemas e produtos envolvidos, da customização, do treinamento e da manutenção, inerentes a interoperabilidade dos sistemas em uso.



103.11. Os dados e informações gerados são de posse da Secretaria Municipal de Saúde a qualquer tempo, não podendo a Organização Social ganhadora se apropriar deles ou impedir o acesso aos mesmos, mesmo após vigência do contrato de gestão.

103.12. A Organização Social se responsabilizará por efetuar o pagamento das despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia e todas as eventuais despesas que possam a ser contraídas no desenvolvimento natural da prestação de serviços da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, e que por ventura não estão discriminados em decorrência da imprevisibilidade atual, todas estas despesas estão previstas na Planilha Custo UPA, aba Despesas Administrativas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos necessários à contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
452	100	02.11. .10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
452	102	02.11. .10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
721	155	02.22. .10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
721	159	02.22. .10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
721	255	02.22. .10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
721	259	02.22. .20.302.0017.2452.3.3.50.39.00

11.2. O demonstrativo contendo a estipulação dos critérios para o repasse encontra-se no **ANEXO III**.

12 - DO VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1. O valor estimado anual (referente ao primeiro período de 12 meses) previsto está fixado conforme abaixo, sendo que serão utilizadas inicialmente para repasse a fontes citadas no 11.1 deste edital, decorrente de sua habilitação e qualificação:

Valor global de custeio para 12 (doze) meses: **R\$ 26.550.555,69 (vinte e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

12.2. O valor acima apontado refere-se ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, tomando como base os custos da Unidade, que já se encontra em operação, e aferição realizada pelos técnicos da Secretaria de Saúde dos custos atuais, considerando ainda a atualização monetária incidente.

12.3. Poderá o Município repassar à Organização Social os recursos de investimento para aquisição dos equipamentos mencionados na relação do **ANEXO II**, deste Edital, caso se faça necessário, o que se fará por meio do correspondente termo de aditamento, ou ainda poderá



disponibilizar os equipamentos para a entidade através de termo de permissão de uso sendo, neste caso, sem repasse dos valores correspondentes de investimento dos itens cedidos.

12.4. Ao final de cada Plano Operativo Anual será estabelecido, mediante a celebração de Termos de Aditamento ao presente Contrato, o valor dos recursos financeiros que serão repassados à Contratada no exercício seguinte, valor esse a ser definido considerando as metas propostas, em relação à atividade assistencial que será desenvolvida na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – ARAGUARI/MG**, para cada exercício e, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, do exercício subsequente.

12.5. Eventuais pedidos de reequilíbrio da equação econômica e financeira do contrato, no caso dos custos inicialmente previstos se tornarem incompatíveis com o custeio da gestão da unidade, deverão ser instruídos com informações quantitativas e qualitativas, bem como elementos demonstrativos de que a execução do contrato de gestão se tornou deficitária.

12.6. O Contrato será reajustado anualmente, a contar da data de sua celebração, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que tem por objetivo medir a inflação, atualizando assim o valor do repasse devido, mantendo o contrato em equilíbrio financeiro.

13. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, serão definidos nos termos do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

13.2. Os recursos repassados deverão ser depositados em conta especialmente aberta para a execução do contrato de gestão, em instituição financeira oficial indicada pelo Município de Araguari-MG, de titularidade da Organização Social.

13.2.1. Os recursos pagos à Entidade, enquanto não utilizados, deverão ser por esta, aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em dívida pública, quando a sua utilização verificar-se a prazos menores do que 1 (um) mês, eximindo o município dos riscos assumidos nestas aplicações.

13.2.2. Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados, exclusivamente, no objeto do Contrato de Gestão.

13.3. A instituição contratada deverá apresentar, até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, a prestação de contas do mês anterior com as despesas efetuadas, o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais e tudo mais que estiver indicado nos termos deste Edital.

13.4. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.



13.5. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término do respectivo Contrato de Gestão, inclusive com a comprovação de recolhimento a Secretaria Municipal de Fazenda através de sua Diretoria Financeira de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

13.6. Os recursos recebidos pela entidade e não utilizados deverão ser devolvidos devidamente corrigidos.

14. DO MONITORAMENTO

14.1. O contrato será monitorado, além da fiscalização de suas cláusulas, por metas e indicadores.

14.2. O cumprimento das metas será aferido mensalmente. Na hipótese de descumprimento das metas ora pactuadas, a CONTRATADA será penalizada por descontos financeiros relativos ao descumprimento de metas da competência aferida nas parcelas mensais subsequentes. Logo 10% dos recursos da parcela mensal do contrato estarão vinculados ao cumprimento das metas quantitativas e 10% vinculadas ao cumprimento das metas qualitativas.

Quadro 1 – Metas Quantitativas de Produtividade:

INDICADORES QUANTITATIVOS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO				
INDICADOR	META	CÁLCULO	PONTOS	FONTE DE INFORMAÇÃO
Número de atendimentos classificação de risco no mês	6750 atendimentos	Número de atendimentos com classificação de risco realizados em cada mês.	100% da meta – 50 ptos 80 a 99,9% da meta – 25 ptos 70 a 79,9% da meta – 10 ptos < de 70% - não pontua	DATASUS BPA
Número de Atendimentos médicos em UPA 24H de Pronto Atendimento	6750 atendimentos	Número de atendimentos médicos realizados na unidade em cada mês.	100% da meta – 50 ptos 80 a 99,9% da meta – 25 ptos 70 a 79,9% da meta – 10 ptos < de 70% -	DATASUS BPA



			não pontua	
--	--	--	------------	--

Quadro 2 – Metas Qualitativas de Produtividade:

INDICADORES QUALITATIVOS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO				
INDICADOR	META	CÁLCULO	PONTOS	FONTE DE INFORMAÇÃO
Tempo de espera para atendimento após acolhimento	Manter todos os atendimentos dentro do tempo de atendimento recomendado de acordo com a sua classificação de risco.	Tempo decorrido do acolhimento até atendimento médico.	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatório com resultados emitido do Sistema de Informação
Satisfação do Usuário	Manter a média de Atendimento Satisfatório e a resolução das queixas recebidas em no mínimo 80%	Número de respostas positivas / Dividido pelo total de respostas X 100.	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Planilha com dados consolidados das pesquisas realizadas na instituição em pelo menos 10% dos atendimentos realizados todo mês dividido entre pesquisas com usuários e com acompanhantes
Inclusão e Evolução do Paciente no SUSfácil	Garantir a inclusão do paciente no SUS fácil em menos de 24h de observação na unidade, e atualizar sua	Horário de atendimento do paciente – horário de inserção no sistema SUS Fácil, e horário da	85 a 100% da meta – 15 pts 80 a 84,9% da meta – 10 pts 70 a 79,9% da meta – 5	Relatório consolidado de pacientes e seus respectivos números de registro no sus fácil e horários de inserção e de



	evolução no mínimo a cada 24 horas,	última atualização no SUS Fácil, - horário da evolução atual.	ptos < de 70% - não pontua	evolução
Indicador Taxa de Absenteísmo dos Funcionários	Manter a média de Absenteísmo de Funcionários abaixo de 5%	(total de colaboradores x total de faltas)/(total de colaboradores x total de dias trabalhados)	95 a 100% da meta – 10 pts 80 a 94,9% da meta – 7 pts 70 a 79,9% da meta – 5 pts < de 70% - não pontua	Relatório Mensal de Demissões e Contratações, faltas, atestados e Escalas de Serviços.
Cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Manter a escala médica mínima diária durante todo o período contratual	Quantidade de médicos presentes na unidade em cada dia de acordo com a especialidade.	100% da meta – 25 pts 80 a 99,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Envio de escala médica praticada no mês, e respectivos registro de pontos e consolidado de produção registrada no sistema de informação de cada funcionário.

14.3. A pontuação aferida nos parâmetros do quadro acima será avaliada trimestralmente, buscando inferir o nível de qualidade do prestador. No caso de não atingir 80% da pontuação proposta o CONTRATADO será notificado pela Comissão e, permanecendo com o mesmo desempenho em três meses consecutivos ou alternados, estará sujeito às sanções administrativas cabíveis por descumprimento parcial do contrato conforme cláusula nona, itens 9.5; 9.5.1; 9.5.2 e 9.5.3 do anexo VI da minuta do contrato.

14.4. O repasse mensal, poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com a produtividade apresentada. Esta produtividade será referente ao número de atendimentos em consultas médicas e ao tempo de permanência do paciente em observação após 24 horas, de acordo com os parâmetros abaixo estabelecidos:



- 14.4.1. Quando a contratada não atingir o número de atendimentos conforme descrito na Tabela de Indicadores Qualitativos e de Produtividade, do item 16 do Plano Operativo, Consultas Médicas (**6.750 atendimentos mês**), será devido o valor referente ao quantitativo de atendimentos realizados no período.
- 14.4.2.** O valor de cada atendimento da Unidade de Pronto Atendimento será calculado na seguinte fórmula: **(Nº Atendimento Anual Contratado / Valor do Contrato)**;
- 14.4.3.** O pagamento mensal será calculado com a seguinte fórmula: **(Número de atendimentos realizados x o valor do atendimento)**;
- 14.4.4. Quando o número de atendimentos mensais não atingir o quantitativo conforme item 16 do Plano Operativo, Consultas Médicas (**6.750 atendimentos mês**) deste edital, no valor pré-fixado haverá a dedução referente à quantidade apurada.
- 14.4.5. Quando o número de atendimentos mensais forem maiores do que o quantitativo deste edital será devido o valor dos atendimentos realizados, devendo ser observado o limite financeiro da Prefeitura Municipal de Araguari.
- 14.4.6. A quantidade poderá ser menor ou maior do que a estabelecida neste edital desde que haja justificativa.
- 14.5. Em situações que ocorrerem à permanência de paciente dentro da Unidade de Pronto Atendimento por mais de 24 horas conforme mencionado no **Item 4.2** deste edital, o cálculo do custo de manutenção deste paciente até que ocorra a sua transferência para unidade de retaguarda para internação, ocorrerá da seguinte forma:
- 14.4.1** Após às 24 horas de permanência dentro da Unidade de Pronto Atendimento será calculado o valor de diária **((Nº Atendimento Anual Contratado¹ / Vlr. do Contrato) x Otd de Paciente em Observação)**;
- 14.4.2 Deverá ser apresentado relatório com quadro clínico do paciente e a justificativa validada com o motivo da não transferência do paciente no Sus-Fácil, com comprovação de que a cada 12 horas foram atualizados o quadro clínico do paciente no Sus- Fácil e suas negativas de não transferência;
- 14.4.3 A Documentação comprobatória deve ser apresentada juntamente com o fechamento do mês subsequente;
- 14.4.4 Média mensal (quantidade) de pacientes que ficam em observação 24h após o primeiro atendimento até que seja realizada a transferência (147 pacientes)².

Dotação a ser utilizada para os pagamentos variáveis.

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
452	100	02.11. .10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
452	102	02.11. .10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
721	155/159/255/259	02.22. .10.302.0017.2452.3.3.50.39.00

Cronograma de desembolso Pagamentos Variáveis (Exercício 2022/2023) – Contratante

MAIO/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22
R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35



NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23
R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35

Nota:

- ¹: Vide Tabela Indicadores Qualitativos e de Produtividade, do item 16 do Plano Operativo, Consultas Médicas.
- ²: Média de Pacientes em observação na UPA em janeiro de 2022.

Os valores correspondentes aos acréscimos e supressões deverão ser aprovados pela comissão de avaliação do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Organização Social que, convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação, decairá do direito à referida contratação.

15.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato de gestão, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da revogação unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguari/MG por período não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

II - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividades de que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.4. A contratante poderá aplicar a contratada **MULTA** de:

15.4.1. Caso haja situação em que se enquadre em mais de um caso de multa poderá ser utilizado o maior valor. 0,5% do valor mensal de contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

15.4.2. 1% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de obrigação contratual pertinaz após advertência em mês subsequente;



- 15.4.3. 5% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de obrigação contratual pertinaz a primeira multa em mês subsequente;
- 15.4.4. 10% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de três ou mais obrigações contratuais;
- 15.4.5. 20% do valor total do contrato, em caso de inexecução total das obrigações contratuais.
- 15.4.6. Caso haja situação em que se enquadre em mais de um caso de multa poderá ser utilizado o maior valor.
- 15.5. Caso haja situação em que se enquadre em mais de um caso de multa poderá ser utilizado o maior valor.
- 15.6. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
- I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - II - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;
 - III - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - IV - Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do contrato de gestão;
 - V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o contrato de gestão;
 - VII - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização Social idoneidade para contratar com o Município de Araguari/MG.
- 15.6.1 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário(a) o Municipal de Saúde quando constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Organização Social, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- 15.7. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização Social o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.
- 15.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos III e IV do subitem 14.2.2 deste Edital.

16. DO FORO

16.1. É competente o foro do Município de Araguari/MG para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, pelo fornecimento de uniformes e dos equipamentos de proteção individuais previstos pela legislação trabalhista vigente, bem como pelos acidentes que possam vir



a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outros sim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

17.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

17.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

ANEXO I – PLANO OPERATIVO;
ANEXO II – TERMO DE PERMISSÃO DE USO e ROL DE PATRIMÔNIO;
ANEXO III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;
ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA;
ANEXO V – CARTA PROPOSTA;
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO;
ANEXO VII – CARTA DE CREDENCIAMENTO e
ANEXO VIII – DECLARAÇÕES UNIFICADAS.
ANEXO IV – MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Araguari/MG, 14 de outubro de 2022.

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde

Bruno Ribeiro Ramos
Presidente da Comissão Especial de Seleção



ANEXO I

PROCESSO Nº 053/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022

(Papel Timbrado da Organização Social)

PLANO OPERATIVO
INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

1- INTRODUÇÃO

O Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Saúde, na busca do aprimoramento, eficiência, qualidade e segurança na prestação do serviço de urgência/emergência prestado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, elabora o presente Plano Operativo com vistas à subsidiar o processo decisório para celebração de Contrato de Gestão com Organização Social, qualificada no âmbito do Município de Araguari, na área da saúde.

O modelo proposto resulta de estudo detalhado com respectiva avaliação dos custos e dos ganhos em eficiência e qualidade esperados no Contrato de Gestão.

Na essência, a Secretaria de Saúde busca a eficiência gerencial expressa em fazer mais com os mesmos recursos financeiros, entregando à sociedade prestação de serviço com padrão de qualidade e assistência humanizada voltada a resultados segundo normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2 – INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE A SER GERENCIADA PELA ENTIDADE

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA integra a rede de assistência municipal à saúde, constituindo “Porta de Entrada” às ações e aos serviços de urgência e emergência que se completa na rede regionalizada e hierarquizada do Sistema.

O Serviço de Pronto Atendimento está voltado ao atendimento das situações de urgência/emergência médica de pacientes das Unidades de Saúde da Atenção Primária e Especializada, do Corpo de Bombeiros ou Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e a demanda espontânea (não agendada), 24 horas por dia, todos os dias da semana.

A realidade assistencial do município de Araguari revela que a serviço de pronto atendimento acolhe pacientes de urgência/emergência, pacientes desgarrados da Atenção Primária (ESF's e UBS's) e da Atenção Especializada.



Nesse cenário, o serviço de pronto atendimento urgência/emergência unidades deve disponibilizar atendimentos não programados, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACR).

3 – DIRETRIZES DO ATENDIMENTO

A Contratada deve estar apta a implementar o acolhimento do usuário por classificação de risco, e não por ordem de chegada, segundo orientação do Programa Nacional de Humanização.

As equipes devem estar capacitadas para atendimento de pacientes em estado grave, com risco iminente de perda da vida, com avaliação rápida, estabilização, tratamento, observação e encaminhamento, quando necessário, aos hospitais de referência através do Sistema SUS-Fácil-MG.

Deve ser desenvolvido trabalho de equipe multidisciplinar, a fim de permitir o acolhimento, atendimento e o encaminhamento para a rede básica de saúde, para a rede especializada ou para internação hospitalar, proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária.

Deve se articular com a rede hospitalar local e com outras instituições e serviços de saúde do sistema loco-regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência.

Deve acolher os pacientes e seus familiares em situação de urgência/emergência, sempre que buscarem atendimento na UPA 24 horas.

Deve prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o encaminhamento dos pacientes que necessitarem de atendimento.

Deve funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU.

Deve realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade.

Deve realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à UPA 24 horas.

Deve prestar apoio diagnóstico e terapêutico conforme a sua complexidade.

Deve manter pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiverem suas queixas resolvidas com a garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial.



Deve alimentar periodicamente o Sistema de Informações Ambulatorial do SUS-SIA/SUS, com dados referentes à assistência prestada.

Deve registrar todos os procedimentos realizados no prontuário eletrônico.

Deve solicitar retaguarda do SAMU sempre que a gravidade ou complexidade ultrapassarem a capacidade instalada da unidade.

Deve organizar o transporte do paciente visando garantir segurança, rapidez e o não agravamento do estado clínico em virtude do deslocamento.

Por fim, deve manter Protocolos Assistenciais de Urgência/Emergência, a fim de uniformizar o atendimento de toda a equipe de trabalho.

A UPA de Araguari é de Porte II atendendo uma população acima de 118.000 habitantes sendo necessários no mínimo 10 leitos de observação masculina, 10 leitos de observação feminina, 10 leitos de observação infantil e 5 leitos de sala de urgência. Devido à pandemia de COVID-19, foi permitido 15 leitos de suporte ventilatório na unidade de acordo com a Portaria GM/MS Nº 471, de 17 de março de 2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

A contratada será responsável pela execução dos serviços de atendimento de urgência/emergência definidos no Contrato de Gestão, para atender 24 horas/dia, todos os usuários do SUS, mediante demanda espontânea e referenciada, através da “Classificação de Risco” instituída pelo Ministério da Saúde:

- **EMERGÊNCIA (cor vermelha):** atendimento imediato, pelo médico, com Prioridade Zero (P0);
- **MUITO URGENTE (cor laranja):** atendimento semi-imediato, em até 10 minutos, pelo médico, Prioridade Um (P1);
- **URGENTE (cor amarelo):** atendimento padrão, em até 60 minutos, pelo médico, Prioridade Dois (P2);
- **POUCO URGENTE (cor verde):** pode aguardar atendimento por até 2 horas ou ser encaminhado a outros serviços de saúde, Prioridade Três (P3);
- **NÃO URGENTE (cor azul):** atendimento oportuno em até 04 horas, pelo médico, ou serem encaminhados a outros serviços da rede por contato telefônico, Prioridade Quatro (P4);

A Classificação de Risco será realizada por enfermeiro, que esclarecerá ao paciente ou acompanhante que a avaliação médica se dará segundo o grau de gravidade, e não da ordem de chegada, segundo classificação de risco definida pelas cores definidas acima.



4.1 CORPO TÉCNICO/ÁREA MÉDICA (UPA):

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA), objeto do Contrato de Gestão, deverá contar com equipe multiprofissional com quantitativo de profissional compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço e o tempo de resposta, para atendimento do fluxo diário de aproximadamente 300 pacientes/dia, sendo que os pacientes admitidos em situação de urgência/emergência, se necessário for, poderão permanecer em regime de observação clínica pelo período preconizado de 24 (vinte e quatro) horas ou até que se efetive o referenciamento para hospital de referência, contudo estes pacientes em observação após 24h serão remunerados conforme item 6.1, anexo VI deste edital.

O Número mínimo de profissionais médicos pela Portaria nº 10/2017 – MS para o Porte II, Opção V é de 3 médicos diurnos e 3 médicos noturnos. No entanto, pelo perfil assistencial presente na UPA de Araguari, este número deve ser de 7 médicos no turno das 7h às 13h, 6 médicos no turno das 13h às 00h e 4 médicos das 00h às 07h.

O dimensionamento proposto pela participante deve estar explícito no seu plano de trabalho, não podendo ser menor do que o apontado acima.

A Contratada deve manter equipe mínima de profissionais médicos por plantão (local e remoção), com carga horária compatível com a cobertura por 24 horas diárias e ininterruptas dos seguintes setores:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
Especialidade	Cobertura Diária
Clínica Médica	24 horas
Ortopedia	24 horas
Pediatria	24 horas

4.2 PROCEDIMENTOS:

Procedimento	Descrição
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA
03.01.06.011-8	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO



Os dados gerados devem ser registrados no SIA/SUS, no formato BPA exigido pelo Ministério da Saúde para efeito de monitoramento, controle, avaliação e auditoria.

Leitos de suporte ventilatório pulmonar, conforme Portaria GM/MS nº 471, de 17 de março de 2021.

Procedimento	Descrição
08.02.01.031-8	DIÁRIA DE LEITO DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR

4.3 EQUIPE DE APOIO:

A Contratada deve manter equipe multiprofissional e de apoio em número suficiente com carga horária compatível, conforme exigências dos conselhos de classe para atender aos diversos setores por 24 horas diárias e ininterruptas, de acordo com o diagnóstico de cada conselho de classe.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
Coordenador/Diretor da Unidade
Enfermeiro Responsável Técnico
Enfermeiro Plantonista
Técnico de Enfermagem
Farmacêutico
Assistente Social
Técnico de Raio-X
Recepcionista
Maqueiro
Motorista
Auxiliar SUS-Fácil
Assistente Administrativo
Auxiliar de Faturamento
Auxiliar de Manutenção
Auxiliar de Almoxarifado
Médico Clínico
Médico Pediatra
Médico Ortopedista
Copeira
Telefonista
Técnico de Informática
Fisioterapeuta

Obs: O detalhamento quantitativo de funcionários em cada função está descrito na planilha Custo UPA, aba Proposta Financeira – FOPAG.



4.4 DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES E DIMENSIONAMENTO (ESTRUTURA FÍSICA).

Para realização dos atendimentos na UPA, será mantida equipe multiprofissional composta pelo quadro mínimo acima descrito, a ser distribuído em 03 (três) turnos, na seguinte estrutura física:

4.4.1 ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA integra a rede de assistência municipal à saúde, constituindo “Porta de Entrada” ao serviço de urgência e emergência que ser completa na rede regionalizada e hierarquizada do sistema.

A Contratada será responsável pela execução dos serviços de atendimento de urgência/emergência definida no Contrato de Gestão para atender 24 horas/dia, todo usuário do SUS, mediante demanda espontânea e referenciada, através da “classificação de risco” instituída pelo Ministério da Saúde.

O mobiliário, os equipamentos e os materiais, inclusive, para atividades de apoio, foram definidos para atender o porte da UPA e serão distribuídos no espaço físico de modo a dar funcionalidades à estrutura física com padrão de qualidade e resolutividade esperados.

Para realização dos atendimentos na UPA será mantida equipe multiprofissional composta pelo quadro mínimo descrito na Portaria 342, 4 de março de 2013, para ser distribuídos em três turnos na seguinte estrutura física:

BLOCO DE PRONTO ATENDIMENTO:

- 01 sala de recepção e espera (com 01 sanitário pediátrico, 01 sanitário feminino, 01 sanitário masculino, 01 sanitário PNE feminino e 01 sanitário PNE masculino);
- 01 sala de triagem para Classificação de Risco, que será mantida em funcionamento no período de 24 horas, com classificação realizada por enfermeiro, a fim de atender ao Projeto de Classificação de Risco preconizado pelo Ministério da Saúde – QUALISUS;
- 04 salas para consultórios médicos – Clínica Médica/Cirúrgica;
- 01 sala para consultório de Clínica Pediátrica;
- 01 sala para Assistente Social.

BLOCO DE APOIO DIAGNÓSTICO/EXAMES:

- 01 sala de eletrocardiograma;
- 01 sala de radiologia (Raio-X) – exames de urgência e eletivo, com vestiário de Raio-X, câmara escura e arquivo de chapas; e
- 01 sala de coleta de exames.



BLOCO DE PROCEDIMENTOS:

- 01 sala para suturas e curativos;
- 01 sala para inaloterapia;
- 01 sala de hidratação (adulto);
- 01 sala de hidratação (pediátrica);
- 01 sala de medicação;
- 01 sala de gesso/imobilização.

BLOCO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA:

- 01 sala de urgência/emergência, com quatro leitos com equipamentos e procedimento de estabilização, DML e sala de paramentação;
- 01 sala de observação para adultos, com 10 leitos¹ para pacientes do sexo masculino, com DML e sala de utilidades;
- 01 sala de observação para adultos, com 10 leitos ¹para pacientes do sexo feminino, com DML e sala de utilidades;
- 01 sala de observação para pediatria, com 10 leitos¹;
- 01 sala para posto de enfermagem/observação; e
- 01 sala de isolamento com antecâmara de isolamento.

- ¹: Salas com capacidade para 10 leitos.

BLOCO DE APOIO LOGÍSTICA:

- 01 sala de Farmácia;
- 01 sala de Almoxarifado;
- 01 sala de esterilização/descontaminação;
- 01 sala de rouparia suja;
- 01 sala de rouparia limpa;
- 01 sala de macas;
- 01 sala do zelador/segurança;
- 01 sala de copa/refeitório para pacientes;
- 01 sala de armazenamento/control de equipamentos (patrimônio); e
- 01 sala de necrotério.

BLOCO DE APOIO ADMINISTRATIVO:

- 01 sala do setor administrativo/faturamento;
- 01 sala da Direção;
- 01 sala de Reunião;
- 01 sala de recepção;
- 01 sala da telefonista (na recepção);
- 02 salas de descanso para funcionários do sexo masculino, com sanitário;
- 02 salas de descanso para funcionários do sexo feminino, com sanitário;
- 02 salas de vestiário para funcionários;



- 01 espaço de embarque/desembarque de pacientes;
- 01 sala copa/refeitório para funcionários;
- 04 salas de DML;
- 04 salas de utilidades;
- 02 salas de material de limpeza;
- 01 sala de acondicionamento de lixo (resíduo comum);
- 01 sala de acondicionamento de lixo (resíduo hospitalar);
- 01 sala de arquivo médico;
- 01 sala de estar para funcionários;
- 01 área externa de lavagem de contêiner;
- 01 sala de gerador;
- 01 sala de compressor;
- 01 sala de vácuo; e
- 01 sala de gases.

A CONTRATADA definirá a distribuição do mobiliário, dos equipamentos e materiais permanentes na Unidade, considerando a setorização acima descrita, bem como o fluxo de atendimento planejado, devendo para tanto observar as normas da Vigilância Sanitária, em especial a nº 50/2002 – ANVISA e alterações.

4.5 REFERÊNCIAS E CONTRA-REFERÊNCIAS:

Os pacientes admitidos em situação de urgência/emergência, se necessário for, podem permanecer em regime de observação clínica pelo período preconizado de até 24 horas, ou até que ocorra o referenciamento para unidade hospitalar, sem caracterizar regime de internação, contudo estes pacientes em observação após 24h serão remunerados conforme item 6.1 do anexo VI deste edital.

A Contratada deve dar ênfase especial ao redirecionamento dos pacientes para a rede básica e Programa de Saúde da Família, para o adequado seguimento de suas patologias de base e condições de saúde, garantindo acesso não apenas a ações curativas, mas a todas as atividades promocionais que devem ser implementadas neste nível de assistência.

A estruturação da rede de referência na UPA às Urgências e Emergências deve possuir retaguarda de maior complexidade previamente pactuada, com fluxo e mecanismos de transferência claros, mediados pela Central de Regulação (SUS-Fácil/MG), e também via telefonema para que se promova o quanto antes à fim de garantir o encaminhamento dos casos que extrapolem sua complexidade.

Deve, ainda, garantir transporte para os casos mais graves, através do serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

4.6 REGULAÇÃO DOS LEITOS HOSPITALARES:

O referenciamento adequado dos pacientes graves dentro do Sistema Único de Saúde ocorre por meio do acionamento e intervenção das Centrais de Regulação Médica de Urgências e



Emergências, através do Sistema SUS-Fácil/MG e também realizar contato telefônico com as Unidades de Referência para agilizar o processo de vaga e transferência imediata do paciente.

As Centrais, estruturadas nos níveis estaduais e regionais, organizam a relação entre os vários serviços, qualificando o fluxo dos pacientes do Sistema, e geram uma porta de comunicação aberta ao público em geral, através da qual os pedidos de socorro são recebidos, avaliados e hierarquizados.

Essas Centrais, obrigatoriamente interligadas entre si, constituem um verdadeiro complexo regulador da assistência, ordenador dos fluxos gerais de necessidade/resposta, que garante ao usuário do SUS a multiplicidade de respostas necessárias à satisfação de suas necessidades.

4.6.1 UNIDADES LOCAIS DE REFERÊNCIA HOSPITALAR:

- Hospital Santo Antônio de Araguari (referência em ortopedia);
- Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (referência em ginecologia/obstetrícia, psiquiatria, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, UTI Adulto e UTI Pediátrica);
- HCUFU – Hospital de Clínica Universidade Federal de Uberlândia;
- HCamp – Hospital de Campanha de Araguari – tratamento covid-19
- E demais Hospitais que vierem a se cadastrar no Município.

4.6.2 UNIDADES DE SAÚDE DE CONTRARREFERÊNCIA:

- Policlínica (Especialidades Médicas);
- Serviço de Saúde Mental:
- NASM – Núcleo de Atenção à Saúde Mental;
- CAPS – Centro de Apoio Psicossocial;
- CAPS-AD – Centro de Apoio ao Dependente Químico/Alcoólico.
- CAPS – I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil.
- CAE (Centro de Apoio Especializado);
- Unidades Básicas de Saúde:
- Amanhece;
- Amorim;
- Barracão;
- Bosque;
- Brasília I e II;
- Contenda;
- Central;
- Goiás;
- Goiás Parte Alta;
- Gutierrez;
- Independência I e II;
- Maria Eugênia I e II;
- Miranda I e II;
- Novo Horizonte;
- Paraíso I e II;



- Piracaíba;
- Porto Barreiro;
- Santa Helena;
- Santa Terezinha I, II e III;
- São Sebastião I e II;
- Portal de Fátima I e II;
- E demais Unidades Básicas que forem construídas.

Após o atendimento, o paciente deverá ser orientado a retornar à Unidade de Saúde indicada (contrarreferência), para continuação da assistência, devendo ser anotado no Prontuário Médico.

Nos casos em que se verifique a necessidade de atendimento em nível de maior complexidade, deverá promover o referenciamento/regulação do paciente para unidade hospitalar e respectiva remoção com garantia de condições para realização de manobras de sustentação da vida, propiciando a continuidade à assistência adequada em outro nível de atendimento referenciado.

5. APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

5.1 EXAME DE RAIIO-X:

Estas Unidades devem contar com suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência e radiologia, sendo que os exames de Raio-X estão disponibilizados em sala com equipamento para atender aos serviços de Urgência/Emergência nas 24 horas, todos os dias da semana, e eletivos (8 horas) nos dias úteis. Os exames serão laudados na própria Unidade.

Os exames eletivos de Raio-X serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde somente quando houver necessidade e em casos excepcionais.

5.2 EXAME DE ALTO CUSTO:

A Unidade deve contar com serviço de apoio de diagnóstico no município, para atendimento das demandas de urgência/emergência dos pacientes da UPA, cujo quantitativo mensal será previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, se limitando aos exames de RNM, Tomografia e USG.

5.3 EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA:

Exame de Urgência/Emergência 24 horas por dia, todos os dias. Os exames serão realizados e devem ser laudados na própria Unidade ou por Telemedicina.

5.4 EXAMES LABORATORIAIS:

O contrato de serviço de análises laboratoriais deve contemplar atendimento 24 horas por dia e realizar exames solicitados pelos serviços de urgência/emergência, sendo coletados na Unidade e disponibilizados em tempo hábil, ou menor tempo possível os resultados.

**Rol Mensal de Exames da Unidade de Pronto Atendimento – UPA**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA - EAS (CÓD. 02.02.05.001-7)
BILIRRUBINA (CÓD. 02.02.01.020-1)
CREATININA (CÓD. 02.02.01.031-7)
DESIDROGENASE LÁTICA - LDH (CÓD. 02.02.01.036-8)
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (CÓD. 02.02.02.007-0)
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE (CÓD. 02.02.02.009-6)
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLATIA PARCIAL ATIVADA - TTP ATIVADA (CÓD. 02.02.02.013-4)
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (CÓD. 02.02.02.015-0)
DOSAGEM DE AMILASE (CÓD. 02.02.01.018-0)
DOSAGEM DE CKMB CREATINOFOSFOQUINASE (CÓD. 02.02.01.033-3)
DOSAGEM DE CPK CREATINOFOSFOQUINASE (02.02.01.032-5)
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (CÓD. 02.02.01.042-2)
DOSAGEM DE GAMA GT (CÓD. 02.02.01.046-5)
DOSAGEM DE GLICOSE (CÓD. 02.02.01.047-3)
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA - HCG, BETA, HCG (CÓD. 02.02.06.021-7)
DOSAGEM DE POTÁSSIO (CÓD. 02.02.01.060-0)
DOSAGEM DE SÓDIO (CÓD. 02.02.01.063-5)
DOSAGEM DE TROPONINA (CÓD. 02.02.03.120-9)
DOSAGEM DE URÉIA (CÓD. 02.02.01.069-4)
DOSAGEM DE TRANSAMINASE TGO (CÓD. 02.02.01.064-3)
DOSAGEM DE TRANSAMINASE TGP (CÓD. 02.02.01.065-1)
GASOMETRIA - PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 - EXCETO BASE (CÓD. 02.02.01.073-2)
HEMOGRAMA COMPLETO (CÓD. 02.02.02.038-0)
TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROPINA - TAP (CÓD. 02.02.02.014-2)
PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT – PCR (CÓD. 02.13.01.072-0)

5.5 GASES MEDICINAIS

O serviço de fornecimento de gases medicinais para utilização interna e transporte de pacientes ficará sob a responsabilidade da Contratada.



6. APOIO ESTRUTURAL:

6.1 ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO:

Deve ser mantido na Unidade arquivo devidamente acondicionado e mantido o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, sendo garantida a guarda do prontuário médico pelo período previsto na legislação vigente.

6.2 FARMÁCIA:

A Farmácia funcionará sob a responsabilidade técnica do profissional farmacêutico responsável pelo cumprimento dos protocolos vigentes para estocagem, distribuição, registro, dispensação interna e descarte, conforme normas do Conselho Federal de Farmácia e da Vigilância Sanitária (farmacovigilância).

Os medicamentos e materiais hospitalares constantes no estoque da UPA a distribuição, estocagem e controle serão de responsabilidade da entidade gestora.

Deve ser mantido serviço de dispensação 24 horas dos medicamentos prescritos para uso após atendimento realizado na unidade.

6.3 EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E VEÍCULOS:

Os equipamentos médicos hospitalares serão cedidos mediante permissão de uso e rol devidamente patrimoniado para o fomento da atividade, ou contratados pela OS por comodato **devendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos (ambulâncias e etc.) ficar a cargo da Entidade Contratada**, bem como o material necessário à utilização, **inclusive o abastecimento da frota**.

As ambulâncias serão utilizadas na modalidade uso compartilhado com a Gestora da UPA- Unidade de Pronto Atendimento, sendo que estas ambulâncias ficarão 24h à disposição somente da UPA.

Os recursos financeiros para manutenção e abastecimento da frota estão descritos na Planilha Custo UPA, aba Manutenção Pequenos Reparos.

6.4 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO:

A entidade se responsabilizará pelo serviço de alimentação e nutrição, com ênfase no Programa de Terapia Nutricional do Ministério da Saúde, e dentro do alcance financeiro acordado com a Secretaria Municipal de Saúde. O serviço poderá ser prestado por empresa terceirizada para fornecimento aos colaboradores e pacientes em observação clínica, devendo contar com 04 refeições (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar), de acordo com a prescrição nutricional do paciente. A empresa terceirizada responsável pelo fornecimento das refeições deverá manter Alvará Sanitário vigente e compatível com a atividade desenvolvida.



6.5 LAVANDERIA:

Cabe à Contratada fornecer o enxoval completo a ser utilizado pelos servidores na execução de procedimentos e acolhimento aos pacientes em observação (lençóis, cobertores, travesseiros, fronhas, forros, sacos para “hamper”, campos, compressas, aventais, roupas privativas, camisolas, pijamas, entre outros), e garantir o pleno funcionamento da roupa na distribuição pelos setores de coleta de roupas utilizadas pela empresa contratada.

O transporte do enxoval deverá ser realizado pela empresa contratada, que deverá manter Alvará Sanitário vigente e compatível com a atividade desenvolvida (lavanderia hospitalar).

6.6 LIMPEZA HOSPITALAR

O serviço de limpeza hospitalar interna e externa e o serviço de jardinagem e manutenção do estacionamento deve ser garantido pela Entidade, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária para todas as áreas da Unidade, devendo serem mantidos dispensadores de sabonete líquido, álcool gel, papel toalha, papel higiênico e outros que se fizerem necessários.

6.7 IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

A equipe de trabalho da UPA deve estar adequadamente uniformizada e identificada, além de estabelecer linguagem uniforme e integrada a uma postura acolhedora e humana aos usuários que buscam assistência médica.

6.8 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL:

O serviço de engenharia ocupacional deve ser executado pela Entidade e ter atualização de Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA). Deve ser promovida a saúde do trabalhador e garantida a imunização, controle laboratorial e exames médicos periódicos aos profissionais da Unidade.

6.9 MANUTENÇÃO PREDIAL:

O serviço de manutenção predial da Unidade, a exemplo da manutenção da infraestrutura predial, fachadas e pinturas, reparos elétricos, hidráulicos, trocas de metais, vidros, trancas, fechaduras e outros, são de responsabilidade da Contratada.

6.10 PORTARIA/SEGURANÇA:

Os serviços de Portaria e Segurança devem ser executados pela Entidade, devendo compreender o controle do acesso a todas as entradas e saídas, assim como a preservação do patrimônio público e bem-estar dos usuários e funcionários.



6.11 TRANSPORTE:

As ambulâncias devem atender à demanda das transferências hospitalares aos hospitais referenciados, sendo de responsabilidade da Contratada a contratação dos motoristas e a disponibilização de assistência médica e de enfermagem para acompanhamento do paciente quando necessário. **A limpeza e manutenção da frota de veículos serão executados pela Contratada.**

6.12 ADMINISTRAÇÃO:

O serviço de administração será executado pela Entidade e compreende o atendimento ao público em geral. Também ficará responsável pela escrituração, apoio administrativo aos serviços implantados, bem como às áreas administrativas, de Recursos Humanos, faturamento, arquivo, expediente, almoxarifado, entre outros.

6.13 DIREÇÃO/GERÊNCIA:

A Direção da Unidade será executada pela Contratada, com acompanhamento da Comissão Executiva do Contrato de Gestão, **através de avaliação trimestral**, com base nos indicadores pré-estabelecidos pelas portarias vigentes que regulam as UPAs, podendo recomendar o aprimoramento deste Plano Operativo, mediante proposta fundamentada.

6.14 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

A Contratada será responsável pela execução do serviço de tecnologia da informação dos equipamentos (computadores, impressoras, rede, roteador, etc.), sendo que a área de software deverá **SER O MESMO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU COM INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS** e possuir compatibilidade com o sistema integrado da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para implementação do prontuário eletrônico.

O sistema deve permitir o registro dos atendimentos realizados, dos exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário médico, serviços de apoio e relatórios gerenciais que permitam acesso a Secretaria Municipal de Saúde as informações.

Deve ser assegurado à Secretaria Municipal de Saúde o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado, incluindo os sistemas de informações assistenciais utilizados.

Deverá, ainda, manter atualizado o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e o SIA/SUS – Sistema de Informação Ambulatorial, para o gerenciamento através do registro das atividades produzidas na Unidade que deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser lançadas no sistema **SIA/SUS** para todo procedimento executado na UPA.

Por fim, a Entidade deverá manter, ainda, o cadastro atualizado dos profissionais de saúde.

6.15 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/INVESTIMENTO:

A Contratada poderá locar equipamentos médicos necessários ao funcionamento da UPA.



7. PUBLICIDADE/TRANSPARÊNCIA:

A Contratada promoverá a publicidade da gestão compartilhada da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, número de atendimentos, capacitações e também a publicação dos balanços trimestrais no diário oficial do Município.

8. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO:

O acompanhamento, avaliação e fiscalização do presente CONTRATO DE GESTÃO será efetuado por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão de Acompanhamento avaliará os relatórios trimestrais enviados pela Contratada sobre o cumprimento das metas acordadas.

A Contratada deverá elaborar os relatórios trimestrais com comparativo de metas e produção, bem como os balancetes e informações financeiras com notas explicativas.

9. IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS À QUALIDADE:

A Contratada implementará ações voltadas à qualidade dos serviços, devendo, no prazo de até 12 (doze) meses, desenvolver plano de qualidade dos serviços prestados, atuando sob os seguintes aspectos e respectivas comissões, e das que achar necessária:

Indicadores de Desempenho Qualitativos	Operação	Produto
Comissão de Prontuário	Implantação da Comissão de Prontuários	Comissão de Prontuários
Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	Implementar a Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	Recomendações da Comissão de Ética Médica e de Enfermagem
Comissão de Serviço de Farmácia	Implementar a Comissão de Serviço de Farmácia	Recomendações da Comissão de Serviço de Farmácia
Comissão de Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística	Implementar a Comissão de Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística	Plano de Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística
Comissão de Organização dos Serviços de Ações de Vigilância em Saúde	Implementar a Comissão de Organização dos Serviços de Ações de Vigilância em Saúde	Procedimento Operacional – POP para organização de Ações de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador)
Comissão de Controle e Infecção Hospitalar	Implementar a Comissão de Controle e Infecção Hospitalar	Recomendações da Comissão de Controle e Infecção Hospitalar
Comissão de Investigação de Óbitos	Implementar a Comissão de Investigação de Óbitos	Recomendações da Comissão de Investigação de Óbitos
CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)	Implantação da CIPA	Recomendações da CIPA



Comissão de Resíduos de Serviços de Saúde	Implementar a Comissão de Resíduos de Serviços de Saúde	Recomendações da Comissão de Resíduos de Serviços de Saúde
Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP)	Implementar Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP)	Recomendações do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP)

9.1 - REGISTRO DE ATENDIMENTO:

- 9.1.1 Implementação da Comissão de Prontuários;
- 9.1.2 Realização de auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros de atendimento;
- 9.1.3 Atenção ao Cliente/Usuário;
- 9.1.4 Implementação dos Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário;
- 9.1.5 Conhecimento das reclamações e sugestões dos Usuários;
- 9.1.6 Avaliação de Satisfação do Cliente/Usuário;
- 9.1.7 Educação Permanente;
- 9.1.8 Comissão de Ética;
- 9.1.9 Comissão de Serviço de Farmácia;
- 9.1.10 Comissão de Organização do Serviço de Arquivo Médico e Estatística;
- 9.1.11 Comissão de Organização dos Serviços de Ações de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador).

9.2 EDUCAÇÃO PERMANENTE:

A Entidade deverá apresentar e executar um Plano de Educação Permanente, com periodicidade conforme protaria UPA para os profissionais da unidade.

9.3 BOA PRÁTICA CLÍNICA:

Implementação dos parâmetros de Boas Práticas Clínicas, dentre os quais:

- 9.3.1 Qualificação dos profissionais;
- 9.3.2 Utilização de registros de atendimento clínico;
- 9.3.3 Uso de outros registros da atividade assistencial;
- 9.3.4 Existência de um Plano de Educação Permanente;
- 9.3.5 Consenso sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais presentes na UPA;
- 9.3.6 Consenso entre os profissionais dos serviços sobre diagnóstico, tratamento das patologias mais presentes nas unidades de referência;
- 9.3.7 Perfil de prescrição farmacêutica;
- 9.3.8 Autoavaliação assistencial pelos profissionais;
- 9.3.9 Avaliação externa da prática assistencial.

9.4 ATENÇÃO AO USUÁRIO:

A Entidade realizará a implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário com, no mínimo, as seguintes atribuições:



- 9.4.1 Apresentar as informações necessárias aos usuários sobre o funcionamento e serviços da unidade;
- 9.4.2 Atender e facilitar efetivamente as sugestões e reclamações dos usuários;
- 9.4.3 Tratar, de forma individualizada e personalizada, os usuários;
- 9.4.4 Dar resposta às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários;
- 9.4.5 Favorecer a boa comunicação entre profissionais de saúde e demais profissionais e os usuários;
- 9.4.6 Captar a percepção dos usuários em relação ao funcionamento dos serviços de saúde, através de pesquisa de satisfação;
- 9.4.7 Fornecer relatório do atendimento prestado;
- 9.4.8 Entregar resultados de exames realizados.

10. DO VALOR ANUAL DO CONTRATO:

A proposta financeira para o Contrato de Gestão corresponde ao total das despesas de custeio anual e não poderá ultrapassar os valores dos gastos previstos para o funcionamento da UPA.

11. OUTRAS DIRETRIZES DA GESTÃO COMPARTILHADA:

O Sistema de Urgência e Emergência e a gestão compartilhada devem ser implementados dentro de uma estratégia de “Promoção da Qualidade de Vida”, como forma de enfrentamento das causas das urgências.

Deve valorizar a prevenção dos agravos e a proteção da vida, gerando uma mudança de perspectiva assistencial – de uma visão centrada nas consequências dos agravos que geram as urgências, para uma visão integral e integrada, com uma abordagem totalizante e que busque gerar autonomia para indivíduos e a coletividade.

Assim, devem ser englobadas na estratégia promocional a proteção à vida, a educação para a saúde e a prevenção de agravos e doenças, além de se dar novo significado à assistência e à reabilitação.

Por fim, o fluxo deve ser realizado a partir do primeiro atendimento do usuário, para identificação do nível de complexidade a partir do estado clínico (Urgência/Emergência/Rotina), com a utilização do acolhimento com Classificação de Risco preconizado pelo Ministério da Saúde.

O processo de acolhimento deve permitir a humanização das relações entre profissionais de saúde e usuários no que se refere à forma de escutar esse usuário em seus problemas e demandas, com abordagem integral a partir dos parâmetros humanitários de solidariedade e cidadania.

Deve haver, por fim, implantação e implementação de protocolos para as patologias de maior prevalência e mortalidade, obtendo assim melhor resolutividade destas.

12. COMPETÊNCIAS, OBJETIVO E ABRANGÊNCIA DA UPA.



12.1 COMPETÊNCIAS/RESPONSABILIDADES:

- 12.1.1 Funcionar nas 24 horas do dia em todos os dias da semana;
- 12.1.2 Realizar o acolhimento o acolhimento aos pacientes e familiares sempre que buscarem atendimento na UPA, conforme Política Nacional de Humanização;
- 12.1.3 Disponibilizar imediato atendimento do paciente imposto ao processo de acolhimento o protocolo de Classificação de Risco;
- 12.1.4 Estabelecer e adotar Protocolos Assistenciais de Urgência/Emergência (atendimento clínico, triagem e procedimentos administrativos), a fim de uniformizar o atendimento de toda a equipe de trabalho;
- 12.1.5 Articular com a Atenção Primária à Saúde (Estratégia de Saúde da família), SAMU e/ou Corpo de Bombeiros, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico. Central Regional de Regulação de Leito entre outros serviços, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência;
- 12.1.6 Possuir equipe multidisciplinar compatível, para atendimento de acordo com o diagnóstico feito por categoria profissional;
- 12.1.7 As equipes devem estar capacitadas para atendimento de pacientes em estado grave, com risco iminente de perda da vida, com avaliação rápida, estabilização, tratamento, observação e encaminhamento, quando necessário, a serviços hospitalares de maior complexidade através do Sistema SUS-Fácil/MG;
- 12.1.8 Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Atenção Básica;
- 12.1.9 Prestar apoio diagnóstico (realização de Raios- X, exames laboratoriais, eletrocardiograma) e terapêutico nas 24 horas do dia;
- 12.1.10 Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade; e
- 12.1.11 Organizar o transporte do paciente visando garantir: segurança, rapidez e o não agravamento do estudo clínico em virtude do deslocamento;
- 12.1.12 Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.

13. OBJETIVO DAS INSTALAÇÕES:

Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definido em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

14. ABRANGÊNCIA:

- 14.1 **Público Alvo:** População do Município de Araguari com 118.361 mil habitantes.
- 14.2 **Público Referenciado (PPI):** Município de Cascalho Rico com 3.092 mil habitantes e Indianópolis com 6.951 mil habitantes.
- 14.3 **Público de Abrangência (SAMU):** flutuante.
- 14.4 **Total:** 128.404 mil habitantes

15. INDICADORES DE QUALIDADE:



Os itens relacionados abaixo serão avaliados qualitativamente:

A Contratada implementará ações voltadas qualidade dos serviços, devendo, no prazo de até 12 (doze) meses, desenvolver plano de qualidade dos serviços prestados atuando sob os seguintes aspectos e respectivas comissões:

15.1 REGISTRO DE ATENDIMENTO:

- 15.1.1 Implementação da Comissão de Prontuários;
- 15.1.2 Realização de auditoria interna quanto a qualidade dos registros de atendimento;
- 15.1.3 Atenção ao Cliente/Usuário;
- 15.1.4 Implementação Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário;
- 15.1.5 Conhecimento das reclamações e sugestões dos usuários;
- 15.1.6 Avaliação de Satisfação do Cliente/Usuário;
- 15.1.7 Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco;
- 15.1.8 Educação Permanente;
- 15.1.9 Implantação do Protocolo Clínico e Terapêutico na UPA;
- 15.1.10 Comissão de Ética;
- 15.1.11 Comissão de Serviço em Farmácia;
- 15.1.12 Comissão de Organização de Serviço de Arquivo Médico e estatística; Comissão de Organização dos Serviços de Ações de Vigilância em Saúde Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador).

15.2 EDUCAÇÃO PERMANENTE:

A Entidade deverá apresentar ao final do primeiro quadrimestre de vigência do Contrato de Gestão, um Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual para os profissionais UPA.

15.3 BOA PRÁTICA CLÍNICA:

Implementação dos parâmetros de Boas Práticas Clínicas dentre os quais:

- 15.3.1 Qualificação dos profissionais;
- 15.3.2 Utilização de registros de atendimento clínico;
- 15.3.3 Uso de outros registros da atividade assistencial;
- 15.3.4 Existência de um Plano de Educação Permanente;
- 15.3.5 Consenso sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais presentes na UPA;
- 15.3.6 Consenso entre os profissionais dos serviços sobre diagnóstico, tratamento das patologias mais presentes nas unidades de referência;
- 15.3.7 Perfil de prescrição farmacêutica;
- 15.3.8 Auto avaliação assistencial pelos profissionais;
- 15.3.9 Avaliação externa da prática assistencial.

15.4 ATENÇÃO AO USUÁRIO:

A entidade realizará a implantação de Serviço de Atenção ao Usuário com, no mínimo, as seguintes atribuições:



- 15.4.1 Apresentar as informações necessárias aos usuários sobre o fornecimento da unidade e serviços;
- 15.4.2 Atender e facilitar efetivamente as sugestões e reclamações dos usuários;
- 15.4.3 Tratar de forma individualizada e personalizada os usuários;
- 15.4.4 Dar resposta às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários;
- 15.4.5 Humanizar a boa comunicação entre profissionais de saúde e demais profissionais e os usuários;
- 15.4.6 Captar a percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde, através de pesquisa de satisfação;
- 15.4.7 Fornecer relatório do atendimento prestado;
- 15.4.8 Entregar resultados de exames realizados.

16. INDICADORES QUALITATIVOS E DE PRODUTIVIDADE:

Especificação da Tabela – SUS	Meta Mensal	Meta Anual
Consultas Médicas ¹	6.750	81.000
Enfermagem ²	19.935	239.220
Assistência Social	1.750	21.000
Procedimentos Ambulatoriais	1500	18.000
Exames Laboratoriais	9.400	112.800
Exames de Imagem	2.154	25.858
Exames Cardiológicos (ECG)	700	8.400

16.1 CONSULTAS MÉDICAS:

- 16.1.1 Consultas em Clínica Médica;
- 16.1.2 Consultas em Pediatria;
- 16.1.3 Consultas Especializadas.

16.2 ENFERMAGEM:

- 16.2.1 SVD (Sonda Vesical de Demora);
- 16.2.2 SVA (Sonda Vesical de Alívio);
- 16.2.3 SNE (Sonda Nasoenteral);
- 16.2.4 SG (Soro Glicosado)
- 16.2.5 Lavagem Gástrica;
- 16.2.6 Punção Venosa;
- 16.2.7 Administração de Dieta;
- 16.2.8 Medicação Via Oral;
- 16.2.9 Medicação Via Intramuscular;
- 16.2.10 Medicação Via Endovenosa;
- 16.2.11 Verificação de SV (Sinais Vitais);
- 16.2.12 Consultas de Enfermagem;
- 16.2.13 Diagnóstico e plano de cuidados de Enfermagem;
- 16.2.14 Banho de Leito;



- 16.2.15 Mudança de Decúbito;
- 16.2.16 Curativos;
- 16.2.17 Aplicação de Soro Antirrábico;
- 16.2.18 Aplicação de Soros Antiofídicos;
- 16.2.19 Aplicação da 1ª Dose da Vacina Antirrábica;
- 16.2.20 Outros.

Araguari/MG, 08 de março de 2022.

SORAYA RIBEIRO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

(Papel Timbrado da Organização Social)

PROCESSO Nº 053/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E ROL DE PATRIMÔNIO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º. 16829640/0001-49, doravante simplesmente denominada **PERMITENTE**, neste ato representando pelo Exmo. Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente nesta cidade, e a entidade, inscrita no CPNJ, com endereço da matriz na, telefone, e da filial na; que para efeitos do presente, recebe a denominação de **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representado por seu presidente, inscrito no RG, CPF, residente e domiciliado, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** de equipamentos hospitalares, material permanente e veículos, como do imóvel da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a Permissão de Uso do imóvel situado na Praça da Constituição, n.º. 162, bairro Goiás, onde funcionará a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, bem como o uso de equipamentos hospitalares materiais permanentes e veículos, constantes no Rol de Patrimônio (Anexo I e II), observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2. A presente permissão rege-se pelo disposto na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão n.º. XXX/2022, bem como ao disposto na Lei Federal n.º. 9637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal n.º. 5427 de 08 de setembro de 2014 e do Decreto Municipal n.º. 059 de 1º de junho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMISSÃO DE USO

3. Fica permitido, na forma da Lei Federal n.º. 9637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal 5427 de 08 de setembro de 2014 e Decreto Municipal n.º. 059 de 1º de junho de 2015, o uso dos bens públicos relacionados no anexo Rol de Patrimônio, de acordo com o Contrato de Gestão n.º XXX, Chamamento Público n.º **002/2022**, Processo n.º **053/2022**.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE USO

4.1. O PERMISSONÁRIO se compromete a utilizar o imóvel, equipamentos hospitalares, materiais permanentes e veículos exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2. O PERMISSONÁRIO não poderá dar qualquer outra destinação ao bem imóvel e aos bens móveis objeto do presente Termo de Permissão de Uso, que não sejam para o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento, sob pena de responderem por perdas e danos.

4.3. Durante o período de permissão, os bens descritos neste instrumento serão de inteira responsabilidade da Permissionária que ficará encarregada de promover a manutenção e conservação, respondendo por qualquer dano eventualmente causado, e promovendo a substituição por outros do mesmo padrão técnico caso necessário.

4.4. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Gestão, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Araguari/Secretaria de Saúde, hipótese em que a PERMISSONÁRIA deverá entregar à PERMITENTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens patrimoniais.

4.5. A realização de benfeitorias ou acréscimos dos bens arrolados deverá ser realizada mediante aprovação do Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. Ficará assegurado o acesso dos servidores municipais vinculados à área técnica e ao Contrato de Gestão às dependências dos bens cedidos para fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da presente permissão é o mesmo do Contrato de Gestão ao qual se vincula.

5.2. De acordo com a legislação aplicável, esta permissão de uso é concedida ao PERMISSONÁRIO em caráter eminentemente precário, não podendo exceder em hipótese alguma o prazo de vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

6. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. Fica eleito o Foro da cidade de Araguari, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciado o PERMISSONÁRIO, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

52/99

Por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Araguari-MG, XX de XXX de 2022.

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG

Exmo. Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes

PERMISSIONÁRIO: XXX

TESTEMUNHAS: 1. XXX

2. XXX

**ROL DE PATRIMÔNIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rol Patrimonial

CLEIRE PEIXOTO SILVA 17-09-2021 13:

**Filtros Utilizados no Relatório**

Locais: 1687 - SSA - "UPA" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ; Situação: Ativo; Unidade Patrimonial: PATRIMONIO CENTRAL; Ordenação por: Código;

Código	Descrição do bem	Classificação do Bem	Data Aquisição	Situação	Conservação	Valor Atual
107186	MESA PARA REUNIÃO OVALADA MED. 1,98X1,00X0,75 CM "CONV. 410/2005"	01.003.00082	28/11/2007	Ativo	Regular	892,00
107320	MESA PARA IMPRESSORA "CONV. 336/2005"	01.003.00082	28/12/2007	Ativo	Regular	81,00
107470	MESA SECRETARIA COM 02 GAVETAS 0,92X0,57X0,75 "CONV. 336/2005"	01.003.00082	22/01/2008	Ativo	Regular	150,00
107476	MESA SECRETARIA COM 02 GAVETAS 0,92X0,57X0,75 "CONV. 336/2005"	01.003.00082	22/01/2008	Ativo	Regular	150,00
107481	MESA PARA IMPRESSORA TAMPO ÚNICO MOD.1008, MEDINDO 060X042X073,	01.003.00082	29/02/2008	Ativo	Regular	70,00
107489	MESA DE ESCRITÓRIO W2 C/2 GAVETAS 1,20 X 0,60 X 0,74 MTS	01.003.00082	05/12/2012	Ativo	Bom	192,00
110921	MESA AUXILIAR EM AÇO COM RODAS FEITA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL E PRATELEIRA INOX LM MOVEIS	01.003.00082	11/12/2012	Ativo	Bom	574,00
111684	CADEIRA FIXA PARA ATENDIMENTO COM BASE FIXA E ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO	01.003.00082	27/06/2014	Ativo	Bom	100,00
111705	CADEIRA FIXA PARA ATENDIMENTO COM BASE FIXA E ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO	01.003.00082	27/06/2014	Ativo	Bom	100,00
112624	LONGARINA DE 05 LUGARES LINHA ISO	01.116.00001	26/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112625	LONGARINA DE 05 LUGARES LINHA ISO	01.116.00001	26/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112629	LONGARINA DE 05 LUGARES LINHA ISO	01.116.00001	26/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112631	LONGARINA DE 05 LUGARES LINHA ISO	01.116.00001	26/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112632	LONGARINA DE 05 LUGARES LINHA ISO	01.116.00001	26/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112633	LONGARINA DE 05 LUGARES LINHA ISO	01.116.00001	26/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112634	LONGARINA DE 05 LUGARES LINHA ISO	01.116.00001	26/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112640	LONGARINA DE 05 LUGARES LINHA ISO	01.116.00001	26/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112642	LONGARINA DE 05 LUGARES LINHA ISO	01.116.00001	26/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112644	LONGARINA DE 05 LUGARES LINHA ISO	01.116.00001	26/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112645	LONGARINA DE 05 LUGARES LINHA ISO	01.116.00001	26/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112648	LONGARINA DE 05 LUGARES LINHA ISO	01.116.00001	26/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112653	LONGARINA DE 05 LUGARES LINHA ISO	01.116.00001	26/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112655	LONGARINA DE 05 LUGARES LINHA ISO	01.116.00001	26/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112656	LONGARINA DE 05 LUGARES LINHA ISO	01.116.00001	26/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112658	LONGARINA DE 05 LUGARES LINHA ISO	01.116.00001	26/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112659	LONGARINA DE 05 LUGARES LINHA ISO	01.116.00001	26/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112661	LONGARINA DE 05 LUGARES LINHA ISO	01.116.00001	26/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112665	CADEIRA FIXA PRETA COM BRAÇOS	01.104.00003	28/04/2016	Ativo	Bom	80,36
112666	CADEIRA FIXA PRETA COM BRAÇOS	01.104.00003	28/04/2016	Ativo	Bom	80,36
112668	CADEIRA FIXA PRETA COM BRAÇOS	01.104.00003	28/04/2016	Ativo	Bom	80,36



Filtros Utilizados no Relatório

Locais: 1687 - SSA - "UPA" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ; Situação: Ativo; Unidade Patrimonial: PATRIMONIO CENTRAL; Ordenação por: Código;

Código	Descrição do bem	Classificação do Bem	Data Aquisição	Situação	Conservação	Valor Atual
112670	CADEIRA FIXA PRETA COM BRAÇOS	01.104.00003	28/04/2016	Ativo	Bom	80,36
112671	CADEIRA FIXA PRETA COM BRAÇOS	01.104.00003	28/04/2016	Ativo	Bom	80,36
112673	CADEIRA FIXA PRETA COM BRAÇOS	01.104.00003	28/04/2016	Ativo	Bom	80,36
112675	CADEIRA FIXA PRETA COM BRAÇOS	01.104.00003	28/04/2016	Ativo	Bom	80,36
112680	CADEIRA FIXA PRETA COM BRAÇOS	01.104.00003	28/04/2016	Ativo	Bom	80,36
112682	CADEIRA FIXA PRETA COM BRAÇOS	01.104.00003	28/04/2016	Ativo	Bom	80,36
112683	CADEIRA FIXA PRETA COM BRAÇOS	01.104.00003	28/04/2016	Ativo	Bom	80,36
112686	CADEIRA FIXA PRETA COM BRAÇOS	01.104.00003	28/04/2016	Ativo	Bom	80,36
112687	CADEIRA FIXA PRETA COM BRAÇOS	01.104.00003	28/04/2016	Ativo	Bom	80,36
112688	CADEIRA FIXA PRETA COM BRAÇOS	01.104.00003	28/04/2016	Ativo	Bom	80,36
112690	CADEIRA FIXA PRETA COM BRAÇOS	01.104.00003	28/04/2016	Ativo	Bom	80,36
112692	CADEIRA FIXA PRETA COM BRAÇOS	01.104.00003	28/04/2016	Ativo	Bom	80,36
112697	CADEIRA FIXA PRETA COM BRAÇOS	01.104.00003	28/04/2016	Ativo	Bom	80,36
112698	CADEIRA FIXA PRETA COM BRAÇOS	01.104.00003	28/04/2016	Ativo	Bom	80,36
112699	CADEIRA FIXA PRETA COM BRAÇOS	01.104.00003	28/04/2016	Ativo	Bom	80,36
112700	CADEIRA FIXA PRETA COM BRAÇOS	01.104.00003	28/04/2016	Ativo	Bom	80,36
112701	LONGARINA 5 LUGARES LINHA ISO SEM BRAÇOS	01.116.00001	28/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112703	MESA PARA COMPUTADOR	01.104.00001	23/04/2016	Ativo	Bom	100,00
112705	MESA PARA COMPUTADOR	01.104.00001	23/04/2016	Ativo	Bom	100,00
112706	MESA PARA COMPUTADOR	01.104.00001	23/04/2016	Ativo	Bom	100,00
112708	MESA PARA COMPUTADOR	01.104.00001	23/04/2016	Ativo	Bom	100,00
112709	MESA PARA ESCRITÓRIO. MEDIDA 120X120X60X74 SEM GAVETA	01.104.00001	23/04/2016	Ativo	Bom	115,26
112710	MESA PARA ESCRITÓRIO. MEDIDA 120X120X60X74 SEM GAVETA	01.104.00001	23/04/2016	Ativo	Bom	115,26
112711	MESA PARA ESCRITÓRIO. MEDIDA 120X120X60X74 SEM GAVETA	01.104.00001	23/04/2016	Ativo	Bom	115,26
112713	MESA PARA ESCRITÓRIO. MEDIDA 120X120X60X74 SEM GAVETA	01.104.00001	23/04/2016	Ativo	Bom	115,26
112715	MESA PARA ESCRITÓRIO. MEDIDA 120X120X60X74 SEM GAVETA	01.104.00001	23/04/2016	Ativo	Bom	115,26
112717	MESA PARA ESCRITÓRIO. MEDIDA 120X120X60X74 SEM GAVETA	01.104.00001	23/04/2016	Ativo	Bom	115,26
112718	MESA PARA ESCRITÓRIO. MEDIDA 120X120X60X74 SEM GAVETA	01.104.00001	23/04/2016	Ativo	Bom	115,26
112719	MESA PARA ESCRITÓRIO. MEDIDA 120X120X60X74 SEM GAVETA	01.104.00001	23/04/2016	Ativo	Bom	115,26
112721	MESA PARA ESCRITÓRIO. MEDIDA 120X120X60X74 SEM GAVETA	01.104.00001	23/04/2016	Ativo	Bom	115,26
112722	MESA PARA ESCRITÓRIO. MEDIDA 120X120X60X74 SEM GAVETA	01.104.00001	23/04/2016	Ativo	Bom	115,26
112723	MESA PARA ESCRITÓRIO. MEDIDA 120X120X60X74 SEM GAVETA	01.104.00001	23/04/2016	Ativo	Bom	115,26
112728	LONGARINA. 5 LUGARES, LINHA ISO SEM BRAÇOS KM	01.116.00001	18/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112731	LONGARINA. 5 LUGARES, LINHA ISO SEM BRAÇOS KM	01.116.00001	18/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112732	LONGARINA. 5 LUGARES, LINHA ISO SEM BRAÇOS KM	01.116.00001	18/04/2016	Ativo	Bom	216,52



Filtros Utilizados no Relatório

Locais: 1687 - SSA - "UPA" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ; Situação: Ativo; Unidade Patrimonial: PATRIMÔNIO CENTRAL; Ordenação por Código;

Código	Descrição do bem	Classificação do Bem	Data Aquisição	Situação	Conservação	Valor Atual
112733	LONGARINA. 5 LUGARES, LINHA ISO SEM BRAÇOS KM	01.116.00001	18/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112735	LONGARINA. 5 LUGARES, LINHA ISO SEM BRAÇOS KM	01.116.00001	18/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112736	LONGARINA. 5 LUGARES, LINHA ISO SEM BRAÇOS KM	01.116.00001	18/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112738	LONGARINA. 5 LUGARES, LINHA ISO SEM BRAÇOS KM	01.116.00001	18/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112739	LONGARINA. 5 LUGARES, LINHA ISO SEM BRAÇOS KM	01.116.00001	18/04/2016	Ativo	Bom	216,52
112744	ARMÁRIO VITRINE PINT COM 01 PORTA	01.104.00004	10/05/2016	Ativo	Bom	370,64
112745	ARMÁRIO VITRINE PINT COM 01 PORTA	01.104.00004	10/05/2016	Ativo	Bom	370,64
112746	ARMÁRIO VITRINE PINT COM 01 PORTA	01.104.00004	10/05/2016	Ativo	Bom	370,64
112747	ARMÁRIO VITRINE PINT COM 01 PORTA	01.104.00004	10/05/2016	Ativo	Bom	370,64
112750	ARMÁRIO VITRINE PINT COM 01 PORTA	01.104.00004	10/05/2016	Ativo	Bom	370,64
112751	ARMÁRIO VITRINE PINT COM 01 PORTA	01.104.00004	10/05/2016	Ativo	Bom	370,64
112752	ARMÁRIO VITRINE PINT COM 01 PORTA	01.104.00004	10/05/2016	Ativo	Bom	370,64
112753	ARMÁRIO VITRINE PINT COM 01 PORTA	01.104.00004	10/05/2016	Ativo	Bom	370,64
113244	MESA MADEIRA BASE AÇO COM 02 GAVETAS MED. 120X0,60X0,74 KASMOBILE	01.104.00001	21/12/2017	Ativo	Bom	172,77
113246	MESA MADEIRA BASE AÇO COM 02 GAVETAS MED. 120X0,60X0,74 KASMOBILE	01.104.00001	21/12/2017	Ativo	Bom	172,77
113247	MESA MADEIRA BASE AÇO COM 02 GAVETAS MED. 120X0,60X0,74 KASMOBILE	01.104.00001	21/12/2017	Ativo	Bom	172,77
113248	MESA MADEIRA BASE AÇO COM 02 GAVETAS MED. 120X0,60X0,74 KASMOBILE	01.104.00001	21/12/2017	Ativo	Bom	172,77
113249	MESA MADEIRA BASE AÇO COM 02 GAVETAS MED. 120X0,60X0,74 KASMOBILE	01.104.00001	21/12/2017	Ativo	Bom	172,77
113252	MESA MADEIRA BASE AÇO COM 02 GAVETAS MED. 120X0,60X0,74 KASMOBILE	01.104.00001	21/12/2017	Ativo	Bom	172,77
113254	MESA	01.104.00001	21/12/2017	Ativo	Bom	172,77
113255	MESA	01.104.00001	21/12/2017	Ativo	Bom	172,77
113258	MESA	01.104.00001	21/12/2017	Ativo	Bom	172,77
113259	MESA	01.104.00001	21/12/2017	Ativo	Bom	172,77
113262	MESA	01.104.00001	21/12/2017	Ativo	Bom	172,77
113426	MESA. PARA COMPUTADOR - BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU: POSSUI, SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI, SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI. DIMENSÕES MÍNIMAS: 74 X 115	01.104.00001	15/03/2018	Ativo	Bom	269,00
113494	MESA PARA COMPUTADOR	01.104.00001	07/03/2018	Ativo	Bom	269,00
113496	MESA PARA COMPUTADOR	01.104.00001	07/03/2018	Ativo	Bom	269,00
113497	MESA PARA COMPUTADOR	01.104.00001	07/03/2018	Ativo	Bom	269,00
113553	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Bom	57,00
113554	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Bom	57,00
113556	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Bom	57,00
113557	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Bom	57,00



Filtros Utilizados no Relatório

Locais: 1687 - SSA - "UPA" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ; Situação: Ativo; Unidade Patrimonial: PATRIMONIO CENTRAL; Ordenação por: Código;

Código	Descrição do bem	Classificação do Bem	Data Aquisição	Situação	Conservação	Valor Atual
113558	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Bom	57,00
113560	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Bom	57,00
113566	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Bom	57,00
113567	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Ótimo	57,00
113568	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Ótimo	57,00
113569	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Ótimo	57,00
113570	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Ótimo	57,00
113572	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Ótimo	57,00
113573	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Ótimo	57,00
113574	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Ótimo	57,00
113595	CADEIRA AÇO / FERRO RODÍZIOS	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Ótimo	57,00
113596	CADEIRA AÇO / FERRO RODÍZIOS	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Ótimo	57,00
113599	CADEIRA AÇO / FERRO RODÍZIOS	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Ótimo	57,00
113603	CADEIRA AÇO / FERRO RODÍZIOS	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Ótimo	57,00
113606	CADEIRA AÇO / FERRO RODÍZIOS	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Ótimo	57,00
113657	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Ótimo	57,00
113660	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Ótimo	57,00
113661	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Ótimo	57,00
113662	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS	01.104.00003	07/03/2018	Ativo	Ótimo	57,00
113665	MESA PARA IMPRESSORA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES DE 80 X 60 X 70 CM, TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/	01.104.00001	11/04/2018	Ativo	Ótimo	97,50
113666	MESA PARA IMPRESSORA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES DE 80 X 60 X 70 CM, TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/	01.104.00001	11/04/2018	Ativo	Ótimo	97,50
113667	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA AÇO / FERRO DE 80 X 60 X 70	01.104.00001	11/04/2018	Ativo	Ótimo	97,50
113733	CADEIRA CONFECÇÃO AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	55,00
113734	CADEIRA CONFECÇÃO AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	55,00
113735	CADEIRA CONFECÇÃO AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	55,00
113742	CADEIRA CONFECÇÃO AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	55,00
113746	CADEIRA CONFECÇÃO AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	55,00
113754	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113766	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113768	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113776	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113777	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00



Filtros Utilizados no Relatório

Locais: 1687 - SSA - "UPA" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ; Situação: Ativo; Unidade Patrimonial: PATRIMONIO CENTRAL; Ordenação por: Código;

Código	Descrição do bem	Classificação do Bem	Data Aquisição	Situação	Conservação	Valor Atual
113780	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113787	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113789	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113790	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113793	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113794	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113795	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113796	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113799	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113800	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113801	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113802	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113803	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113804	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113805	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113806	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113807	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113808	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113809	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113810	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113811	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113812	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113813	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113814	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113815	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113816	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113817	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113818	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113819	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113821	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113822	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113823	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00



Filtros Utilizados no Relatório

Locais: 1687 - SSA - "UPA" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ; Situação: Ativo; Unidade Patrimonial: PATRIMONIO CENTRAL; Ordenação por: Código;

Código	Descrição do bem	Classificação do Bem	Data Aquisição	Situação	Conservação	Valor Atual
113824	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113825	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113826	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113827	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
113828	CADEIRA AÇO / FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ BRAÇOS C/ RODÍZIOS	01.104.00003	17/08/2018	Ativo	Ótimo	187,00
200600	CAMA FAWLER "CONV. 336/2005"	01.003.00070	02/10/2007	Ativo	Bom	683,00
200606	CAMA FAWLER "CONV. 336/2005"	01.003.00070	02/10/2007	Ativo	Bom	683,00
200640	CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS TERMICO "CONV. 336/2005"	01.003.00070	02/10/2007	Ativo	Bom	4.350,00
200649	MESA PARA REFEIÇÃO EM FORMICA COM GAVETA "CONV. 336/2005"	01.003.00083	15/10/2007	Ativo	Bom	243,00
200654	MESA PARA REFEIÇÃO EM FORMICA COM GAVETA "CONV. 336/2005"	01.003.00083	15/10/2007	Ativo	Bom	243,00
200661	MESA PARA REFEIÇÃO EM FORMICA COM GAVETA "CONV. 336/2005"	01.003.00083	15/10/2007	Ativo	Bom	243,00
200665	MESA PARA REFEIÇÃO EM FORMICA COM GAVETA "CONV. 336/2005"	01.003.00083	15/10/2007	Ativo	Bom	243,00
200666	MESA PARA REFEIÇÃO EM FORMICA COM GAVETA "CONV. 336/2005"	01.003.00083	15/10/2007	Ativo	Bom	243,00
200667	MESA PARA REFEIÇÃO EM FORMICA COM GAVETA "CONV. 336/2005"	01.003.00083	15/10/2007	Ativo	Bom	243,00
200668	MESA PARA REFEIÇÃO EM FORMICA COM GAVETA "CONV. 336/2005"	01.003.00083	15/10/2007	Ativo	Bom	243,00
200674	MESA AUXILIAR COM RODIZIO DIM. 0,80X0,40X0,80 CM MARCA GOIAS "CONV. 410/2005"	01.003.00082	08/11/2007	Ativo	Bom	225,00
200749	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS "410/2005"	01.003.00070	19/12/2007	Ativo	Bom	1.524,00
200751	CARRO PARA TRANSPORTE DE DETRITOS "410/2005"	01.003.00070	19/12/2007	Ativo	Bom	1.810,00
200752	CARRO PARA TRANSPORTE DE DETRITOS "410/2005"	01.003.00070	19/12/2007	Ativo	Bom	1.810,00
200761	MESA P/ CONSULTORIO MEDICO EM AÇO "CONV.336/2005"	01.003.00070	22/01/2008	Ativo	Bom	158,00
200762	MESA P/ CONSULTORIO MEDICO EM AÇO "CONV.336/2005"	01.003.00070	22/01/2008	Ativo	Bom	158,00
200763	MESA P/ CONSULTORIO MEDICO EM AÇO "CONV.336/2005"	01.003.00070	22/01/2008	Ativo	Bom	158,00
200764	MESA P/ CONSULTORIO MEDICO EM AÇO "CONV.336/2005"	01.003.00070	22/01/2008	Ativo	Bom	158,00
200767	MESA P/ CONSULTORIO MEDICO EM AÇO "CONV.336/2005"	01.003.00070	22/01/2008	Ativo	Bom	158,00
200789	ESCADA COM 2 DEGRAUS. "CONV.336/2005"	01.003.00070	22/01/2008	Ativo	Bom	40,00
200792	ESCADA COM 2 DEGRAUS. "CONV.336/2005"	01.003.00070	22/01/2008	Ativo	Bom	40,00
200794	ESCADA COM 2 DEGRAUS. "CONV.336/2005"	01.003.00070	22/01/2008	Ativo	Bom	40,00
200795	ESCADA COM 2 DEGRAUS. "CONV.336/2005"	01.003.00070	22/01/2008	Ativo	Bom	40,00
200803	ESCADA COM 2 DEGRAUS. "CONV.336/2005"	01.003.00070	22/01/2008	Ativo	Bom	40,00
200808	CADEIRA DE AÇO ESTRUTURA METALICA EM TUBO "CONV.336/2005"	01.003.00070	22/01/2008	Ativo	Bom	45,00
200813	CADEIRA DE AÇO ESTRUTURA METALICA EM TUBO "CONV.336/2005"	01.003.00070	22/01/2008	Ativo	Bom	45,00
200820	CADEIRA DE AÇO ESTRUTURA EM TUBO "CONV.336/2005"	01.003.00070	22/01/2008	Ativo	Bom	45,00
200976	BIOMBO TRIPLO CONV. 542/2003	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	148,00

**Filtros Utilizados no Relatório**

Locais: 1687 - SSA - "UPA" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ; Situação: Ativo; Unidade Patrimonial: PATRIMONIO CENTRAL; Orientação por: Código;

Código	Descrição do bem	Classificação do Bem	Data Aquisição	Situação	Conservação	Valor Atual
200984	BIOMBO TRIPLO CONV. 542/2003	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	148,00
200986	BIOMBO TRIPLO CONV. 542/2003	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	148,00
200988	BIOMBO TRIPLO REDONDO, 3 FACES ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, COM RODAS (CONV. 542)	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	148,00
201009	CADEIRA DE AÇO CONV. 542/2003	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	42,00
201025	CADEIRA DE AÇO CONV. 542/2003	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	42,00
201029	CADEIRA DE AÇO CONV. 542/2003	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	42,00
201048	CADEIRA DE AÇO CONV. 542/2003	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	42,00
201053	CADEIRA DE AÇO CONV. 542/2003	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	42,00
201055	CADEIRA DE AÇO CONV. 542/2003	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	42,00
201065	CADEIRA DE AÇO CONV. 542/2003	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	42,00
201067	CADEIRA DE AÇO CONV. 542/2003	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	42,00
201072	CADEIRA DE AÇO TUBO REDONDO, ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO (CONV. 542/2003)	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	42,00
201086	ESCADA COM 2 DEGRAUS. REVESTIDA DE BORRACHA E CINTA DE AÇO INOX, PÉS DE PLÁSTICO E PINTURA SINTÉTICA. (CONV. 542/2003)	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	44,00
201095	ESCADA COM 2 DEGRAUS. REVESTIDA DE BORRACHA E CINTA DE AÇO INOX, PÉS DE PLÁSTICO E PINTURA SINTÉTICA. (CONV. 542/2003)	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	44,00
201097	ESCADA COM 2 DEGRAUS. REVESTIDA DE BORRACHA E CINTA DE AÇO INOX, PÉS DE PLÁSTICO E PINTURA SINTÉTICA. (CONV. 542/2003)	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Regular	44,00
201117	ESCADA COM 2 DEGRAUS. REVESTIDA DE BORRACHA E CINTA DE AÇO INOX, PÉS DE PLÁSTICO E PINTURA SINTÉTICA. (CONV. 542/2003)	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	44,00
201129	ESCADA COM 2 DEGRAUS. REVESTIDA DE BORRACHA E CINTA DE AÇO INOX, PÉS DE PLÁSTICO E PINTURA SINTÉTICA. (CONV. 542/2003)	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	44,00
201131	ESCADA COM 2 DEGRAUS. REVESTIDA DE BORRACHA E CINTA DE AÇO INOX, PÉS DE PLÁSTICO E PINTURA SINTÉTICA. (CONV. 542/2003)	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	44,00
201137	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO (CONV. 542/2003)	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	280,00
201138	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO (CONV. 542/2003)	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	280,00
201148	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO (CONV. 542/2003)	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	280,00
201149	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO (CONV. 542/2003)	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	280,00
201160	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO (CONV. 542/2003)	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	280,00
201161	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO (CONV. 542/2003)	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	280,00
201165	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO (CONV. 542)	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	280,00
201181	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO (CONV. 542)	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	280,00
201207	MESA P/ CONSULTORIO MEDICO 2 GAVETAS (CONV. 542)	01.003.00070	18/08/2008	Ativo	Bom	165,00
201310	POLTRONA ESTOFADA COM PLASTICO RECLINAVEL P/ REPOUSO (CONV. 542)	01.003.00070	23/09/2008	Ativo	Bom	445,00



Filtros Utilizados no Relatório

Locais: 1687 - SSA - "UPA" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ; Situação: Ativo; Unidade Patrimonial: PATRIMONIO CENTRAL; Ordenação por Código;

Código	Descrição do bem	Classificação do Bem	Data Aquisição	Situação	Conservação	Valor Atual
201314	POLTRONA ESTOFADA COM PLASTICO RECLINAVEL P/ REPOUSO (CONV. 542)	01.003.00070	23/09/2008	Ativo	Bom	445,00
201317	POLTRONA ESTOFADA COM PLASTICO RECLINAVEL P/ REPOUSO (CONV. 542)	01.003.00070	23/09/2008	Ativo	Bom	445,00
201318	POLTRONA ESTOFADA COM PLASTICO RECLINAVEL P/ REPOUSO (CONV. 542)	01.003.00070	23/09/2008	Ativo	Bom	445,00
201319	POLTRONA ESTOFADA COM PLASTICO RECLINAVEL P/ REPOUSO (CONV. 542)	01.003.00070	23/09/2008	Ativo	Bom	445,00
201321	POLTRONA ESTOFADA COM PLASTICO RECLINAVEL P/ REPOUSO (CONV. 542)	01.003.00070	23/09/2008	Ativo	Bom	445,00
201322	POLTRONA ESTOFADA COM PLASTICO RECLINAVEL P/ REPOUSO (CONV. 542)	01.003.00070	23/09/2008	Ativo	Bom	445,00
201328	SUPORTE PARA SORO (CONV. 542)	01.003.00070	15/09/2008	Ativo	Bom	68,00
201367	SUPORTE PARA SORO (CONV. 542)	01.003.00070	15/09/2008	Ativo	Bom	68,00
201369	SUPORTE PARA SORO (CONV. 542)	01.003.00070	15/09/2008	Ativo	Bom	68,00
201379	SUPORTE PARA SORO (CONV. 542)	01.003.00070	15/09/2008	Ativo	Bom	68,00
201380	SUPORTE PARA SORO (CONV. 542)	01.003.00070	15/09/2008	Ativo	Bom	68,00
201452	SUPORTE PARA SORO "CONV.336/2005"	01.003.00070	02/01/2009	Ativo	Bom	64,35
201486	SUPORTE PARA SORO "CONV.336/2005"	01.003.00070	28/01/2009	Ativo	Bom	162,00
201490	SUPORTE PARA SORO "CONV. 336/2005"	01.003.00070	28/01/2009	Ativo	Bom	162,00
201491	SUPORTE PARA SORO "CONV.336/2005"	01.003.00070	28/01/2009	Ativo	Bom	162,00
201493	SUPORTE PARA SORO "CONV.336/2005"	01.003.00070	28/01/2009	Ativo	Bom	162,00
201495	SUPORTE PARA SORO "CONV.336/2005"	01.003.00070	28/01/2009	Ativo	Bom	162,00
201496	SUPORTE PARA SORO "CONV.336/2005"	01.003.00070	28/01/2009	Ativo	Bom	162,00
201498	SUPORTE PARA SORO "CONV.336/2005"	01.003.00070	28/01/2009	Ativo	Bom	162,00
201499	SUPORTE PARA SORO "CONV.336/2005"	01.003.00070	28/01/2009	Ativo	Bom	162,00
201500	SUPORTE PARA SORO "CONV.336/2005"	01.003.00070	28/01/2009	Ativo	Bom	162,00
201503	SUPORTE PARA SORO "CONV.336/2005"	01.003.00070	28/01/2009	Ativo	Bom	162,00
201504	SUPORTE PARA SORO "CONV.336/2005"	01.003.00070	28/01/2009	Ativo	Bom	162,00
201510	CAMA DE RECUPERAÇÃO	01.003.00070	28/01/2009	Ativo	Bom	2.490,00
201511	CAMA DE RECUPERAÇÃO	01.003.00070	28/01/2009	Ativo	Bom	2.490,00
201784	LIXEIRA CUBA CLÍNICA COM PEDAL 30 LITROS ESTRUTURA DE AÇO PINTADO METAL SUGA	01.003.00070	14/12/2012	Ativo	Bom	120,00
201896	SUPORTE PARA SORO COM 4 GANCHOS ALTURA REGULAVEL	01.003.00070	14/12/2012	Ativo	Bom	88,00
201903	SUPORTE PARA SORO COM 4 GANCHOS ALTURA REGULAVEL	01.003.00070	14/12/2012	Ativo	Bom	88,00
201908	SUPORTE PARA SORO COM 4 GANCHOS ALTURA REGULAVEL	01.003.00070	14/12/2012	Ativo	Bom	88,00
201909	SUPORTE PARA SORO COM 4 GANCHOS ALTURA REGULAVEL	01.003.00070	14/12/2012	Ativo	Bom	88,00
201916	SUPORTE PARA SORO COM 4 GANCHOS ALTURA REGULAVEL	01.003.00070	14/12/2012	Ativo	Bom	88,00
201920	SUPORTE PARA SORO COM 4 GANCHOS ALTURA REGULAVEL	01.003.00070	14/12/2012	Ativo	Bom	88,00
201923	CAMA FAWLER LEITO C/GRADE	01.003.00070	19/02/2013	Ativo	Bom	1.263,00
201989	NEGATOSCOPIO 02 CORPOS 220 VOLTS	01.003.00070	19/02/2013	Ativo	Bom	254,00
201992	NEGATOSCOPIO 02 CORPOS 220 VOLTS	01.003.00070	19/02/2013	Ativo	Bom	254,00



Filtros Utilizados no Relatório

Locais: 1687 - SSA - "UPA" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ; Situação: Ativo; Unidade Patrimonial: PATRIMONIO CENTRAL; Ordenação por: Código;

Código	Descrição do bem	Classificação do Bem	Data Aquisição	Situação	Conservação	Valor Atual
202001	NEGATOSCOPIO 02 CORPOS 220 VOLTS	01.003.00070	19/02/2013	Ativo	Bom	254,00
202002	NEGATOSCOPIO 02 CORPOS 220 VOLTS	01.003.00070	19/02/2013	Ativo	Bom	254,00
202006	NEGATOSCOPIO 02 CORPOS 220 VOLTS	01.003.00070	19/02/2013	Ativo	Bom	254,00
202025	BIOMBO DUPLO MED. 175X1,20 3/4" PAINEL DE TECIDO	01.003.00070	19/02/2013	Ativo	Bom	162,00
202102	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS. (DIVERSOS) - TIPO: CUBA/ MÍN 200 L / POLIPROPILENO	01.007.00023	27/11/2017	Ativo	Bom	600,00
202133	AUTOCLAVE 30 LITROS DIGITAL VAL. 06/12/2030	01.117.00001	08/12/2017	Ativo	Bom	3.847,60
202177	BANQUETA. PARA MACA	01.108.00070	09/02/2018	Ativo	Bom	157,36
202214	MESA. PARA MACA	01.104.00001	16/03/2018	Ativo	Ótimo	490,68
202326	ARMARIO. VITRINE - NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO: POSSUI.	01.104.00004	07/03/2018	Ativo	Ótimo	530,00
202330	ARMARIO. VITRINE - NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO: POSSUI.	01.104.00004	07/03/2018	Ativo	Ótimo	530,00
202347	MESA. DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, GAVETA: POSSUI, PORTAS: POSSUI, RODÍZIOS: POSSUI, ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO.	01.104.00001	07/03/2018	Ativo	Ótimo	470,00
202348	MESA. DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, GAVETA: POSSUI, PORTAS: POSSUI, RODÍZIOS: POSSUI, ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO.	01.104.00001	07/03/2018	Ativo	Ótimo	470,00
202349	MESA. DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, GAVETA: POSSUI, PORTAS: POSSUI, RODÍZIOS: POSSUI, ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO.	01.104.00001	07/03/2018	Ativo	Ótimo	470,00
202350	MESA. DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, GAVETA: POSSUI, PORTAS: POSSUI, RODÍZIOS: POSSUI, ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO.	01.104.00001	07/03/2018	Ativo	Ótimo	470,00
202351	MESA. DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, GAVETA: POSSUI, PORTAS: POSSUI, RODÍZIOS: POSSUI, ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO.	01.104.00001	07/03/2018	Ativo	Ótimo	470,00
202352	MESA. DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, GAVETA: POSSUI, PORTAS: POSSUI, RODÍZIOS: POSSUI, ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO.	01.104.00001	07/03/2018	Ativo	Ótimo	470,00
202353	MESA. DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, GAVETA: POSSUI, PORTAS: POSSUI, RODÍZIOS: POSSUI, ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO.	01.104.00001	07/03/2018	Ativo	Ótimo	470,00
202354	MESA. DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, GAVETA: POSSUI, PORTAS: POSSUI, RODÍZIOS: POSSUI, ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO.	01.104.00001	07/03/2018	Ativo	Ótimo	470,00
202355	MESA. DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, GAVETA: POSSUI, PORTAS: POSSUI, RODÍZIOS: POSSUI, ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO.	01.104.00001	07/03/2018	Ativo	Ótimo	470,00
202356	MESA. DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, GAVETA: POSSUI, PORTAS: POSSUI, RODÍZIOS: POSSUI, ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO.	01.104.00001	07/03/2018	Ativo	Ótimo	470,00



Filtros Utilizados no Relatório

Locais: 1687 - SSA - "UPA" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ; Situação: Ativo; Unidade Patrimonial: PATRIMONIO CENTRAL; Ordenação por: Código;

Código	Descrição do bem	Classificação do Bem	Data Aquisição	Situação	Conservação	Valor Atual
202357	MESA. DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, GAVETA: POSSUI, PORTAS: POSSUI, RODÍZIOS: POSSUI, ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO.	01.104.00001	07/03/2018	Ativo	Ótimo	470,00
202358	MESA. DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, GAVETA: POSSUI, PORTAS: POSSUI, RODÍZIOS: POSSUI, ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO.	01.104.00001	07/03/2018	Ativo	Ótimo	470,00
202359	MESA. DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, GAVETA: POSSUI, PORTAS: POSSUI, RODÍZIOS: POSSUI, ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO.	01.104.00001	07/03/2018	Ativo	Ótimo	470,00
202432	CADEIRA	01.104.00003	04/02/2019	Ativo	Ótimo	1.100,00
202446	CADEIRA DE RODAS CAPACIDADE 130 KILOS	01.108.00024	04/02/2019	Ativo	Ótimo	1.100,00
202979	CONCENTRADOR DE OXIGENIO INOGEN G5, NUMERO DE SERIE SN21040760	01.003.00037	16/08/2021	Ativo	Ótimo	518,05
202980	CONCENTRADOR DE OXIGENIO INOGEN G5, NUMERO DE SERIE SN21040673	01.003.00037	16/08/2021	Ativo	Ótimo	518,05
381	CONCENTRADOR DE OXIGENIO INOGEN G5, NUMERO DE SERIE SN21030296	01.003.00037	15/08/2021	Ativo	Ótimo	518,05
301395	BELICHE EM MADEIRA "CONV.336/2005"	01.003.00021	16/07/2008	Ativo	Bom	300,00
301396	BELICHE EM MADEIRA "CONV.336/2005"	01.003.00021	16/07/2008	Ativo	Bom	300,00
302617	FOGAO INDUSTRIAL - DE 06 BOCAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI, OU SIMILAR. GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 QUEIMADORES SIMPLES E 3 DUPLOS, PORTA PANEIS, BOTÕES FIXOS E AQUECIMENTO A GÁS TIPO GLP	01.102.00002	28/09/2018	Ativo	Ótimo	1.083,96
500331	LANCE DE ESTANTE DE AÇO COM 06 GAVETAS BANDE-JA	01.104.00005	30/09/1992	Ativo	Bom	36,53
500386	ESTANTE DE AÇO SL/19-30 C/ REFORÇO LATERAL XL-30 ISMA C/ 06 BANDEJA MED. 1,98 X 0,98 X 0,30	01.104.00005	24/01/1994	Ativo	Bom	26,61
500388	ESTANTE DE AÇO SL/19-30 C/ REFORÇO LATERAL XL-30 ISMA C/ 06 BANDEJA MED. 1,98 X 0,98 X 0,30	01.104.00005	24/01/1994	Ativo	Bom	26,61
50390	ESTANTE DE AÇO SL/19-30 C/ REFORÇO LATERAL XL-30 ISMA C/ 06 BANDEJA MED. 1,98 X 0,98 X 0,30	01.104.00005	24/01/1994	Ativo	Bom	26,61
501893	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS MED. 1,80X0,92X0,30 CM "CONV.336/2005"	01.003.00082	08/11/2007	Ativo	Bom	83,00
501894	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS MED. 1,80X0,92X0,30 CM "CONV.336/2005"	01.003.00082	08/11/2007	Ativo	Bom	83,00
501895	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS MED. 1,80X0,92X0,30 CM "CONV.336/2005"	01.003.00082	08/11/2007	Ativo	Bom	83,00
501898	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS MED. 1,80X0,92X0,30 CM "CONV.336/2005"	01.003.00082	08/11/2007	Ativo	Bom	83,00
501899	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS MED. 1,80X0,92X0,30 CM "CONV.336/2005"	01.003.00082	08/11/2007	Ativo	Bom	83,00
501900	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS MED. 1,80X0,92X0,30 CM "CONV.336/2005"	01.003.00082	08/11/2007	Ativo	Bom	83,00
501902	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS MED. 1,80X0,92X0,30 CM "CONV.336/2005"	01.003.00082	08/11/2007	Ativo	Bom	83,00
501903	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS MED. 1,80X0,92X0,30 CM "CONV.336/2005"	01.003.00082	08/11/2007	Ativo	Bom	83,00
501904	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS MED. 1,80X0,92X0,30 CM "CONV.336/2005"	01.003.00082	08/11/2007	Ativo	Bom	83,00
501907	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS MED. 1,80X0,92X0,30 CM "CONV.336/2005"	01.003.00082	08/11/2007	Ativo	Bom	83,00



Filtros Utilizados no Relatório

Locais: 1687 - SSA - "UPA" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ; Situação: Ativo; Unidade Patrimonial: PATRIMONIO CENTRAL; Ordenação por Código;

Código	Descrição do bem	Classificação do Bem	Data Aquisição	Situação	Conservação	Valor Atual
501908	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS MED. 1,80X0,92X0,30 CM "CONV.336/2005"	01.003.00082	08/11/2007	Ativo	Bom	83,00
501910	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS MED. 1,80X0,92X0,30 CM "CONV.336/2005"	01.003.00082	08/11/2007	Ativo	Bom	83,00
501912	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS MED. 1,80X0,92X0,30 CM "CONV.336/2005"	01.003.00082	08/11/2007	Ativo	Bom	83,00
501917	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 1,98 X 1,20 X 0,40 CHAPA 24 "CONV.410/2005"	01.003.00082	28/11/2007	Ativo	Bom	482,00
501918	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 1,98 X 1,20 X 0,40 CHAPA 24 "CONV.410/2005"	01.003.00082	28/11/2007	Ativo	Bom	482,00
501923	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 1,98 X 1,20 X 0,40 CHAPA 24 "CONV.410/2005"	01.003.00082	28/11/2007	Ativo	Bom	482,00
501933	ARMARIO DE AÇO 4 PORTAS 1,98 X 1,20 X 0,40 CHAPA 24 "CONV.410/2005"	01.003.00082	28/11/2007	Ativo	Bom	482,00
502003	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS MOD. OFC-04 MEDIDAS 1,20 X 0,67 X 0,73; CHAPA 25 " COM CARRINHO TELESCÓPIO NA 4 GAVETAS	01.003.00082	08/04/2008	Ativo	Bom	630,00
503613	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS COM CHAVES	01.104.00004	26/04/2016	Ativo	Bom	242,08
503614	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS COM CHAVES	01.104.00004	26/04/2016	Ativo	Bom	242,08
503615	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS COM CHAVES	01.104.00004	26/04/2016	Ativo	Bom	242,08
503616	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS COM CHAVES	01.104.00004	26/04/2016	Ativo	Bom	242,08
503617	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS COM CHAVES	01.104.00004	26/04/2016	Ativo	Bom	242,08
503618	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS COM CHAVES	01.104.00004	26/04/2016	Ativo	Bom	242,08
503619	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS COM CHAVES	01.104.00004	26/04/2016	Ativo	Bom	242,08
503620	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS COM CHAVES	01.104.00004	26/04/2016	Ativo	Bom	242,08
503621	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS IDEAL	01.104.00004	28/04/2016	Ativo	Bom	242,08
503622	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS IDEAL	01.104.00004	28/04/2016	Ativo	Bom	242,08
503997	ARMÁRIO DE AÇO MED. 1,80 X 0,75	01.104.00004	07/03/2018	Ativo	Ótimo	290,00
504001	ARMARIO. - DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFEÇÃO: DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM AÇO.	01.104.00004	07/03/2018	Ativo	Ótimo	290,00
504005	ARMÁRIO DE AÇO MED. DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100	01.104.00004	20/03/2018	Ativo	Ótimo	290,00
504056	ARMÁRIO AÇO ROUPEIRO 20 PORTAS	01.104.00004	21/08/2018	Ativo	Ótimo	689,00
504057	ARMÁRIO AÇO ROUPEIRO 20 PORTAS	01.104.00004	21/08/2018	Ativo	Ótimo	689,00
504058	ARMÁRIO AÇO ROUPEIRO 20 PORTAS	01.104.00004	21/08/2018	Ativo	Ótimo	689,00
504059	ARMÁRIO AÇO ROUPEIRO 20 PORTAS	01.104.00004	21/08/2018	Ativo	Ótimo	689,00
504060	ARMÁRIO AÇO ROUPEIRO 20 PORTAS	01.104.00004	21/08/2018	Ativo	Ótimo	689,00
504061	ARMÁRIO AÇO ROUPEIRO 20 PORTAS	01.104.00004	21/08/2018	Ativo	Ótimo	689,00
504062	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa	01.104.00005	21/08/2018	Ativo	Ótimo	514,80
504063	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 20 PORTAS	01.104.00004	21/08/2018	Ativo	Ótimo	689,00
504064	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 20 PORTAS	01.104.00004	21/08/2018	Ativo	Ótimo	689,00
504065	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 20 PORTAS	01.104.00004	21/08/2018	Ativo	Ótimo	689,00
504066	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 20 PORTAS	01.104.00004	21/08/2018	Ativo	Ótimo	689,00
504067	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 20 PORTAS	01.104.00004	21/08/2018	Ativo	Ótimo	689,00



Filtros Utilizados no Relatório

Locais: 1687 - SSA - "UPA" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ; Situação: Ativo; Unidade Patrimonial: PATRIMONIO CENTRAL; Ordenação por: Código;

Código	Descrição do bem	Classificação do Bem	Data Aquisição	Situação	Conservação	Valor Atual
504068	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 20 PORTAS	01.104.00004	21/08/2018	Ativo	Ótimo	689,00
504072	ARMÁRIO AÇO C/ 02 PORTAS 1,80 CM NOBRE	01.104.00004	20/08/2018	Ativo	Ótimo	339,85
504073	ARMÁRIO AÇO C/ 02 PORTAS 1,80 CM NOBRE	01.104.00004	20/08/2018	Ativo	Ótimo	339,85
504074	ARMÁRIO AÇO C/ 02 PORTAS 1,80 CM NOBRE	01.104.00004	20/08/2018	Ativo	Ótimo	339,85
504075	ARMÁRIO AÇO C/ 02 PORTAS 1,80 CM NOBRE	01.104.00004	20/08/2018	Ativo	Ótimo	339,85
504076	ARMÁRIO AÇO C/ 02 PORTAS 1,80 CM NOBRE	01.104.00004	20/08/2018	Ativo	Ótimo	339,85
504090	ARMÁRIO AÇO C/ 02 PORTAS 1,80 CM NOBRE	01.104.00004	20/08/2018	Ativo	Ótimo	339,85
504092	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,30 C/ 06 BANDEJAS	01.105.00001	20/08/2018	Ativo	Ótimo	170,97
504093	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,30 C/ 06 BANDEJAS	01.105.00001	20/08/2018	Ativo	Ótimo	170,97
504094	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,30 C/ 06 BANDEJAS	01.105.00001	20/08/2018	Ativo	Ótimo	170,97
504095	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,30 C/ 06 BANDEJAS	01.105.00001	20/08/2018	Ativo	Ótimo	170,97
504096	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,30 C/ 06 BANDEJAS	01.105.00001	20/08/2018	Ativo	Ótimo	170,97
504097	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,30 C/ 06 BANDEJAS	01.105.00001	20/08/2018	Ativo	Ótimo	170,97
504099	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,30 C/ 06 BANDEJAS	01.105.00001	20/08/2018	Ativo	Ótimo	170,97
504100	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,30 C/ 06 BANDEJAS	01.105.00001	20/08/2018	Ativo	Ótimo	170,97
504101	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,30 C/ 06 BANDEJAS	01.105.00001	20/08/2018	Ativo	Ótimo	170,97
504102	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,30 C/ 5 BANDEJAS	01.105.00001	20/08/2018	Ativo	Ótimo	137,21
504103	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,30 C/ 5 BANDEJAS	01.105.00001	20/08/2018	Ativo	Ótimo	137,21
504104	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,30 C/ 5 BANDEJAS	01.105.00001	20/08/2018	Ativo	Ótimo	137,21
504105	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,30 C/ 5 BANDEJAS	01.105.00001	20/08/2018	Ativo	Ótimo	137,21
606548	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO	01.107	18/05/2016	Ativo	Bom	1.507,65
606549	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO	01.107	18/05/2016	Ativo	Bom	1.507,65
606550	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO	01.107	18/05/2016	Ativo	Bom	1.507,65
606551	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO	01.107	18/05/2016	Ativo	Bom	1.507,65
606552	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO	01.107	18/05/2016	Ativo	Bom	1.507,65
606553	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO	01.107	18/05/2016	Ativo	Bom	1.507,65
606555	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO	01.107	18/05/2016	Ativo	Bom	1.507,65
606556	MONITOR 18,5"	01.107.00002	18/05/2016	Ativo	Bom	380,00
606557	MONITOR 18,5"	01.107.00002	18/05/2016	Ativo	Bom	380,00
606558	MONITOR 18,5"	01.107.00002	18/05/2016	Ativo	Bom	380,00
606559	MONITOR 18,5"	01.107.00002	18/05/2016	Ativo	Bom	380,00

**Filtros Utilizados no Relatório**

Locais: 1687 - SSA - "UPA" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ; Situação: Ativo; Unidade Patrimonial: PATRIMÔNIO CENTRAL; Ordenação por: Código;

Código	Descrição do bem	Classificação do Bem	Data Aquisição	Situação	Conservação	Valor Atual
606560	MONITOR 18,5"	01.107.00002	18/05/2016	Ativo	Bom	380,00
606561	MONITOR 18,5"	01.107.00002	18/05/2016	Ativo	Bom	380,00
606562	MONITOR 18,5"	01.107.00002	18/05/2016	Ativo	Bom	380,00
606563	MONITOR 18,5"	01.107.00002	18/05/2016	Ativo	Bom	380,00
606564	IMPRESSORA LASER HP MONO M201DW	01.107.00004	18/05/2016	Ativo	Bom	813,00
606565	IMPRESSORA LASER HP MONO M201DW	01.107.00004	18/05/2016	Ativo	Bom	813,00
606566	IMPRESSORA LASER HP MONO M201DW	01.107.00004	18/05/2016	Ativo	Bom	813,00
606567	IMPRESSORA LASER HP MONO M201DW	01.107.00004	18/05/2016	Ativo	Bom	813,00
606568	IMPRESSORA LASER HP MONO M201DW	01.107.00004	18/05/2016	Ativo	Bom	813,00
606569	IMPRESSORA LASER HP MONO M201DW	01.107.00004	18/05/2016	Ativo	Bom	813,00
1402136	BEBEDOURO D'AGUA DE PRESSAO MOD. SP 220 VLTS MARCA NATUGEL	01.099.00014	03/03/2006	Ativo	Bom	605,00
1402398	GELADEIRA ELETRICA 360 LITROS VERTICAL 110/220 VOLTS "CONV.410/2005"	01.003.00083	28/11/2007	Ativo	Bom	1.249,00
1402498	VENTILADOR TIPO PAREDE 60 CM PINTADO, COM OSCILANTE E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE EM AÇO COM 04 FUROS, 110 OU 220 V	01.003.00084	05/05/2008	Ativo	Bom	150,00
1402973	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM VOLTAGEM :220V - VENTISOL	01.003.00082	20/07/2010	Ativo	Bom	129,80
1403532	TV LG 50 POLEGADAS " RECURSOS TESOURO AF 4366/2147	01.003.00052	31/08/2012	Ativo	Regular	1.776,00
1404486	VENTILADOR PULMONAR IX5	01.117.00004	10/05/2016	Ativo	Bom	36.940,00
1404487	VENTILADOR PULMONAR IX5	01.117.00004	10/05/2016	Ativo	Bom	36.940,00
1404488	VENTILADOR PULMONAR IX5	01.117.00004	10/05/2016	Ativo	Bom	36.940,00
1404502	BEBEDOURO. E PURIFICADOR REFRIGERADO DE COLUNA 220 VOLTS	01.102.00015	10/06/2016	Ativo	Bom	600,54
1404692	GELADEIRA. / REFRIGERADOR - CAPACIDADE: MÍNIMO DE 280 LITROS	01.102.00030	27/11/2017	Ativo	Bom	1.694,64
1404693	GELADEIRA. / REFRIGERADOR - CAPACIDADE: MÍNIMO DE 280 LITROS	01.102.00030	27/11/2017	Ativo	Bom	1.694,64
1404733	APARELHO DE AR CONDICIONADO ELGIN 9.000 BTUS SPLIT HI WALL C/CLO FRI	01.103.00003	27/11/2017	Ativo	Bom	1.040,00
1404734	APARELHO DE AR CONDICIONADO ELGIN 9.000 BTUS SPLIT HI WALL C/CLO FRI	01.103.00003	27/11/2017	Ativo	Bom	1.040,00
1404826	CONDICIONADO DE AR AGRATTO 18.000 BTUS SPLI HI WALL CICLO FRI 220 VOLTS	01.103.00003	10/07/2018	Ativo	Ótimo	1.805,90
1404827	CONDICIONADO DE AR AGRATTO 18.000 BTUS SPLI HI WALL CICLO FRI 220 VOLTS	01.103.00003	10/07/2018	Ativo	Ótimo	1.805,90
1404828	CONDICIONADO DE AR AGRATTO 18.000 BTUS SPLI HI WALL CICLO FRI 220 VOLTS	01.103.00003	10/07/2018	Ativo	Ótimo	1.805,90
1404829	CONDICIONADO DE AR AGRATTO 18.000 BTUS SPLI HI WALL CICLO FRI 220 VOLTS	01.103.00003	10/07/2018	Ativo	Ótimo	1.805,90
1404830	CONDICIONADO DE AR AGRATTO 18.000 BTUS SPLI HI WALL CICLO FRI 220 VOLTS	01.103.00003	10/07/2018	Ativo	Ótimo	1.805,90
1404831	CONDICIONADO DE AR AGRATTO 18.000 BTUS SPLI HI WALL CICLO FRI 220 VOLTS	01.103.00003	10/07/2018	Ativo	Ótimo	1.805,90
1404832	CONDICIONADO DE AR AGRATTO 18.000 BTUS SPLI HI WALL CICLO FRI 220 VOLTS	01.103.00003	10/07/2018	Ativo	Bom	1.805,90
1404833	CONDICIONADO DE AR AGRATTO 18.000 BTUS SPLI HI WALL CICLO FRI 220 VOLTS	01.103.00003	10/07/2018	Ativo	Ótimo	1.805,90
1404835	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 9.000 BTUS SPLIT HI WALL CICLO FRI 220 VOLTS	01.103.00003	10/07/2018	Ativo	Ótimo	1.125,54
1404836	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 9.000 BTUS SPLIT HI WALL CICLO FRI 220 VOLTS	01.103.00003	10/07/2018	Ativo	Ótimo	1.125,54

**Filtros Utilizados no Relatório**

Locais: 1687 - SSA - "UPA" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ; Situação: Ativo; Unidade Patrimonial: PATRIMÔNIO CENTRAL; Ordenação por Código;

Código	Descrição do bem	Classificação do Bem	Data Aquisição	Situação	Conservação	Valor Atual
1404837	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 9.000 BTUS SPLIT HI WALL CICLO FRIO 220 VOLTS	01.103.00003	10/07/2018	Ativo	Ótimo	1.125,54
1404838	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 9.000 BTUS SPLIT HI WALL CICLO FRIO 220 VOLTS	01.103.00003	10/07/2018	Ativo	Ótimo	1.125,54
1404839	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 9.000 BTUS SPLIT HI WALL CICLO FRIO 220 VOLTS	01.103.00003	10/07/2018	Ativo	Ótimo	1.125,54
1404840	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 9.000 BTUS SPLIT HI WALL CICLO FRIO 220 VOLTS	01.103.00003	10/07/2018	Ativo	Ótimo	1.125,54
1404843	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 9.000 BTUS SPLIT HI WALL CICLO FRIO 220 VOLTS	01.103.00003	10/07/2018	Ativo	Ótimo	1.125,54
1404844	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 9.000 BTUS SPLIT HI WALL CICLO FRIO 220 VOLTS	01.103.00003	10/07/2018	Ativo	Ótimo	1.125,54
1404845	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 9.000 BTUS SPLIT HI WALL CICLO FRIO 220 VOLTS	01.103.00003	10/07/2018	Ativo	Ótimo	1.125,54
1404846	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 9.000 BTUS SPLIT HI WALL CICLO FRIO 220 VOLTS	01.103.00003	10/07/2018	Ativo	Ótimo	1.125,54
1404847	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 9.000 BTUS SPLIT HI WALL CICLO FRIO 220 VOLTS	01.103.00003	10/07/2018	Ativo	Ótimo	1.125,54
1404849	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTUS FRIO 220v MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A, COM FILTRO ANTI-BACTÉRIA, FILTRO ANTI-PÓ, DEFLEXÃO DE AR (ACIMA / ABAIXO), DEFLEXÃO DE AR (DIREITA / ESQUERDA), AUTOMÁTICO E COM CONTROLE REMOTO. C	01.103.00003	23/07/2018	Ativo	Ótimo	2.509,65
1404850	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTUS FRIO 220v MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A, COM FILTRO ANTI-BACTÉRIA, FILTRO ANTI-PÓ, DEFLEXÃO DE AR (ACIMA / ABAIXO), DEFLEXÃO DE AR (DIREITA / ESQUERDA), AUTOMÁTICO E COM CONTROLE REMOTO. C	01.103.00003	23/07/2018	Ativo	Ótimo	2.509,65
1404851	TELEVISOR 32" LED PANASONIC	01.103.00001	16/08/2018	Ativo	Ótimo	1.098,90
1404853	TELEVISOR 32" LED PANASONIC	01.103.00001	16/08/2018	Ativo	Ótimo	1.098,90
1404854	TELEVISOR 32" LED PANASONIC	01.103.00001	16/08/2018	Ativo	Ótimo	1.098,90
1404855	TELEVISOR 32" LED PANASONIC	01.103.00001	16/08/2018	Ativo	Ótimo	1.098,90
1405571	FRIGOBAR CONSUL	01.102.00031	17/08/2020	Ativo	Ótimo	949,99
1504199	BOMBA DE INFUSAO LF 2001 B0M0930030 (CONV. 1916)	01.099.00015	04/08/2003	Ativo	Bom	1.680,00
1504331	CARRO P/TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA C/RODIZIOS (CONV. 542)	01.099.00015	09/09/2004	Ativo	Bom	1.140,00
1504339	CARRO P/TRANSPORTE DE TUBO OXIGENIO REFORCADO C/02 RODAS (CONV. 542)	01.099.00015	09/09/2004	Ativo	Bom	138,00
1504359	CAMA FAWLER LUXO HM 2001 (HOSP. MUNIC.) (CONV. 542)	01.099.00015	09/09/2004	Ativo	Bom	870,00
1504379	CAMA DE RECUPERACAO HM 2005 C/COLCHAO (CONV. 542)	01.099.00015	09/09/2004	Ativo	Bom	1.790,00
1504727	LARINGOSCÓPIO ADULTO MANRINTOSCH COM 04 LÁMINAS CV C. FERNANDES	01.003.00070	01/06/2007	Ativo	Bom	632,00
1504736	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA "CONV.336/2005"	01.003.00070	12/09/2007	Ativo	Bom	532,00
1504842	APARELHO DE RAIOS X PORTÁTIL 150 MA INTEAL MOD. CB 7/100	01.003.00027	17/11/2008	Ativo	Bom	20.000,00
1504851	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MODULAR COLORIDO MOD. OMNI 600M 5P COM TEMPERATURA RESPIRAÇÃO CAPNOGRAFIA "CONV.336/2005"	01.003.00070	02/01/2009	Ativo	Bom	18.095,00
1504862	UNIDADE ELETROCIRÚRGICA BISTURI ELETROÔNICO MICROP. SS 601 MCA C/ACCESS. "CONV.336/2005"	01.003.00070	30/01/2009	Ativo	Bom	22.300,00
1504941	"APARELHO FIXO PARA RAIOS X. EQUIPAMENTO RADIOLOGICO MICROPROCESSADOR DE 500 MA / 125 KV NS 02309 MS 80119610002	01.003.00070	29/07/2009	Ativo	Bom	67.785,00



Filtros Utilizados no Relatório

Locais: 1687 - SSA - "UPA" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ; Situação: Ativo; Unidade Patrimonial: PATRIMÔNIO CENTRAL; Ordenação por: Código;

Código	Descrição do bem	Classificação do Bem	Data Aquisição	Situação	Conservação	Valor Atual
1505068	AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM CAPACIDADE DE 21 LITROS COM CÂMARA EM ALUMÍNIO POTÊNCIA 1600 WATTS, VOLTAGEM 127 OU 220 VOLTS MARCA CRISTOFOLI	01.003.00070	03/05/2010	Ativo	Bom	2.158,00
1505322	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO. COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS OMNI 600	01.107.00002	19/05/2016	Ativo	Bom	16.500,00
1505323	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO. COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS OMNI 600	01.107.00002	19/05/2016	Ativo	Bom	16.500,00
1505324	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO. COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS OMNI 600	01.107.00002	19/05/2016	Ativo	Bom	16.500,00
1505325	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO. COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS OMNI 600	01.107.00002	19/05/2016	Ativo	Bom	16.500,00
1505326	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MODO DEA E IMPRESSORA. BIFÁSICO DESTINADO À DESFIBRILAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DOS SINAIS VITAIS DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICO E NEONATAIS.LIFEMED	01.108.00009	20/05/2016	Ativo	Bom	24.000,00
1505328	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA. MICROPROCESSADA, PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÕES EM MODO VOLUMÉTRICO (ML X TEMPO X FLUXO) POR VIA ORAL LFLINE LIFMED	01.108.00008	20/05/2016	Ativo	Bom	5.000,00
1505329	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA. MICROPROCESSADA, PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÕES EM MODO VOLUMÉTRICO (ML X TEMPO X FLUXO) POR VIA ORAL LFLINE LIFMED	01.108.00008	20/05/2016	Ativo	Bom	5.000,00
1505330	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA. MICROPROCESSADA, PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÕES EM MODO VOLUMÉTRICO (ML X TEMPO X FLUXO) POR VIA ORAL LFLINE LIFMED	01.108.00008	20/05/2016	Ativo	Bom	5.000,00
1505331	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA. MICROPROCESSADA, PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÕES EM MODO VOLUMÉTRICO (ML X TEMPO X FLUXO) POR VIA ORAL LFLINE LIFMED	01.108.00008	20/05/2016	Ativo	Bom	5.000,00
1505332	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MODO DEA E IMPRESSORA	01.108.00009	30/05/2016	Ativo	Bom	22.000,00
1505333	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MODO DEA E IMPRESSORA	01.108.00009	30/05/2016	Ativo	Bom	22.000,00
1505334	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MODO DEA E IMPRESSORA	01.108.00009	30/05/2016	Ativo	Bom	22.000,00
1505335	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MODO DEA E IMPRESSORA	01.108.00009	30/05/2016	Ativo	Bom	22.000,00
1505336	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MODO DEA E IMPRESSORA	01.108.00009	30/05/2016	Ativo	Bom	22.000,00
1505337	DEFIBRILADOR	01.108.00011	30/05/2016	Ativo	Bom	22.000,00
1505338	DEFIBRILADOR	01.108.00011	30/05/2016	Ativo	Bom	22.000,00
1505339	DEFIBRILADOR	01.108.00011	30/05/2016	Ativo	Bom	22.000,00
1505340	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL COM 2 FR, 5L BIVOLT. COM DOIS FRASCOS POLICARBONATO AUTOCLAVE A 121 GRAUS 05 LITROS, COM CARRO SUPORTE E RODÍZIOS 3 POL.PLUG INTERLIGADO, MANGUEIRA DE SILICONE.	01.108.00013	31/05/2016	Ativo	Bom	2.450,00
1505341	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL COM 2 FR, 5L BIVOLT. COM DOIS FRASCOS POLICARBONATO AUTOCLAVE A 121 GRAUS 05 LITROS, COM CARRO SUPORTE E RODÍZIOS 3 POL.PLUG INTERLIGADO, MANGUEIRA DE SILICONE.	01.108.00013	31/05/2016	Ativo	Bom	2.450,00
1505342	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL COM 2 FR, 5L BIVOLT. COM DOIS FRASCOS POLICARBONATO AUTOCLAVE A 121 GRAUS 05 LITROS, COM CARRO SUPORTE E RODÍZIOS 3 POL.PLUG INTERLIGADO, MANGUEIRA DE	01.108.00013	31/05/2016	Ativo	Bom	2.450,00



Filtros Utilizados no Relatório

Locais: 1687 - SSA - "UPA" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ; Situação: Ativo; Unidade Patrimonial: PATRIMONIO CENTRAL; Ordenação por: Código;

Código	Descrição do bem	Classificação do Bem	Data Aquisição	Situação	Conservação	Valor Atual
SILICONE.						
1505347	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL MARCA MEDPEJ	01.108.00020	09/06/2016	Ativo	Bom	580,00
1505348	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL MARCA MEDPEJ	01.108.00020	09/06/2016	Ativo	Bom	580,00
1505349	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL MARCA MEDPEJ	01.108.00020	09/06/2016	Ativo	Bom	580,00
1505350	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL MARCA MEDPEJ	01.108.00020	09/06/2016	Ativo	Bom	580,00
1505351	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL MARCA MEDPEJ	01.108.00020	09/06/2016	Ativo	Bom	580,00
1505352	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL MARCA MEDPEJ	01.108.00020	09/06/2016	Ativo	Bom	580,00
1505353	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL MARCA MEDPEJ	01.108.00020	09/06/2016	Ativo	Bom	580,00
1505354	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL MARCA MEDPEJ	01.108.00020	09/06/2016	Ativo	Bom	580,00
1505355	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL MARCA MEDPEJ	01.108.00020	09/06/2016	Ativo	Bom	580,00
1505357	CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOX - M. ORTOMED	01.108.00015	09/06/2016	Ativo	Bom	1.100,00
1505358	CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOX - M. ORTOMED	01.108.00015	09/06/2016	Ativo	Bom	1.100,00
1505359	CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOX - M. ORTOMED	01.108.00015	09/06/2016	Ativo	Bom	1.100,00
1505360	CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOX - M. ORTOMED	01.108.00015	09/06/2016	Ativo	Bom	1.100,00
1505361	CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOX - M. ORTOMED	01.108.00015	09/06/2016	Ativo	Bom	1.100,00
1505364	CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOX - M. ORTOMED	01.108.00015	09/06/2016	Ativo	Bom	1.100,00
1505365	CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOX - M. ORTOMED	01.108.00015	09/06/2016	Ativo	Bom	1.100,00
1505366	CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOX - M. ORTOMED	01.108.00015	09/06/2016	Ativo	Bom	1.100,00
1505368	MESA DE CABECEIRA F(CRIADO MUDO) M. ORTOMED	01.108.00016	09/06/2016	Ativo	Bom	590,00
1505369	MESA DE CABECEIRA F(CRIADO MUDO) M. ORTOMED	01.108.00016	09/06/2016	Ativo	Bom	590,00
1505370	MESA DE CABECEIRA F(CRIADO MUDO) M. ORTOMED	01.108.00016	09/06/2016	Ativo	Bom	590,00
1505371	MESA DE CABECEIRA F(CRIADO MUDO) M. ORTOMED	01.108.00016	09/06/2016	Ativo	Bom	590,00
1505372	MESA DE CABECEIRA F(CRIADO MUDO) M. ORTOMED	01.108.00016	09/06/2016	Ativo	Bom	590,00
1505373	MESA DE CABECEIRA F(CRIADO MUDO) M. ORTOMED	01.108.00016	09/06/2016	Ativo	Bom	590,00
1505375	MESA DE CABECEIRA F(CRIADO MUDO) M. ORTOMED	01.108.00016	09/06/2016	Ativo	Bom	590,00
1505376	MESA DE CABECEIRA F(CRIADO MUDO) M. ORTOMED	01.108.00016	09/06/2016	Ativo	Bom	590,00
1505377	MESA DE CABECEIRA F(CRIADO MUDO) M. ORTOMED	01.108.00016	09/06/2016	Ativo	Bom	590,00
1505378	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505379	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505380	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505381	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505382	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505383	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00



Filtros Utilizados no Relatório

Locais: 1687 - SSA - "UPA" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ; Situação: Ativo; Unidade Patrimonial: PATRIMÔNIO CENTRAL; Ordenação por: Código;

Código	Descrição do bem	Classificação do Bem	Data Aquisição	Situação	Conservação	Valor Atual
1505384	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505385	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505386	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505387	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505388	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505389	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505390	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505391	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505392	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505393	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505394	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505395	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505396	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505397	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505398	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505399	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505400	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505401	MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL) M. ORTOMED	01.108.00017	09/06/2016	Ativo	Bom	450,00
1505402	MESA DE EXAME CLÍNICO M. ORTOMED	01.108.00018	09/06/2016	Ativo	Bom	480,00
1505403	MESA DE EXAME CLÍNICO M. ORTOMED	01.108.00018	09/06/2016	Ativo	Bom	480,00
1505404	MESA DE EXAME CLÍNICO M. ORTOMED	01.108.00018	09/06/2016	Ativo	Bom	480,00
1505405	MESA DE EXAME CLÍNICO M. ORTOMED	01.108.00018	09/06/2016	Ativo	Bom	480,00
1505406	MESA DE EXAME CLÍNICO M. ORTOMED	01.108.00018	09/06/2016	Ativo	Bom	480,00
1505407	MESA DE EXAME CLÍNICO M. ORTOMED	01.108.00018	09/06/2016	Ativo	Bom	480,00
1505408	MESA DE EXAME CLÍNICO M. ORTOMED	01.108.00018	09/06/2016	Ativo	Bom	480,00
1505410	MESA DE EXAME CLÍNICO M. ORTOMED	01.108.00018	09/06/2016	Ativo	Bom	480,00
1505411	MESA DE EXAME CLÍNICO M. ORTOMED	01.108.00018	09/06/2016	Ativo	Bom	480,00
1505412	MESA DE EXAME CLÍNICO M. ORTOMED	01.108.00018	09/06/2016	Ativo	Bom	480,00
1505413	MESA DE EXAME CLÍNICO M. ORTOMED	01.108.00018	09/06/2016	Ativo	Bom	480,00
1505414	CARRO MACA INOX COM COLCHONETE. M. ORTOMED	01.108.00006	09/06/2016	Ativo	Bom	2.475,99
1505415	CARRO MACA INOX COM COLCHONETE. M. ORTOMED	01.108.00006	09/06/2016	Ativo	Bom	2.475,99
1505416	CARRO MACA INOX COM COLCHONETE. M. ORTOMED	01.108.00006	09/06/2016	Ativo	Bom	2.475,99
1505417	CARRO MACA INOX COM COLCHONETE. M. ORTOMED	01.108.00006	09/06/2016	Ativo	Bom	2.475,99
1505418	CARRO MACA INOX COM COLCHONETE. M. ORTOMED	01.108.00006	09/06/2016	Ativo	Bom	2.475,99
1505419	CARRO MACA INOX COM COLCHONETE. M. ORTOMED	01.108.00006	09/06/2016	Ativo	Bom	2.475,99
1505420	CARRO MACA INOX COM COLCHONETE. M. ORTOMED	01.108.00006	09/06/2016	Ativo	Bom	2.475,99
1505421	CARRO MACA INOX COM COLCHONETE. M. ORTOMED	01.108.00006	09/06/2016	Ativo	Bom	2.475,99



Filtros Utilizados no Relatório

Locais: 1687 - SSA - "UPA" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ; Situação: Ativo; Unidade Patrimonial: PATRIMONIO CENTRAL; Ordenação por: Código;

Código	Descrição do bem	Classificação do Bem	Data Aquisição	Situação	Conservação	Valor Atual
1505422	CARRO MACA INOX COM COLCHONETE. M. ORTOMED	01.108.00006	09/06/2016	Ativo	Bom	2.475,99
1505423	CARRO MACA INOX COM COLCHONETE. M. ORTOMED	01.108.00006	09/06/2016	Ativo	Bom	2.475,99
1505424	CARRO MACA INOX COM COLCHONETE. M. ORTOMED	01.108.00006	09/06/2016	Ativo	Bom	2.475,99
1505425	CARRO MACA INOX COM COLCHONETE. M. ORTOMED	01.108.00006	09/06/2016	Ativo	Bom	2.475,99
1505426	BALANCA ANTROPOMETRICA CAPACIDADE 200 KG MARCA BALMAK Nº SERIE: 002319AO002323.	01.108.00019	09/06/2016	Ativo	Bom	1.590,00
1505427	BALANCA ANTROPOMETRICA CAPACIDADE 200 KG MARCA BALMAK Nº SERIE: 002319AO002323.	01.108.00019	09/06/2016	Ativo	Bom	1.590,00
1505428	BALANCA ANTROPOMETRICA CAPACIDADE 200 KG MARCA BALMAK Nº SERIE: 002319AO002323.	01.108.00019	09/06/2016	Ativo	Bom	1.590,00
1505429	BALANCA ANTROPOMETRICA CAPACIDADE 200 KG MARCA BALMAK Nº SERIE: 002319AO002323.	01.108.00019	09/06/2016	Ativo	Bom	1.590,00
1505430	BALANCA ANTROPOMETRICA CAPACIDADE 200 KG MARCA BALMAK Nº SERIE: 002319AO002323.	01.108.00019	09/06/2016	Ativo	Bom	1.590,00
1505431	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR PARABÓLICA MEDPEJ	01.108.00021	09/06/2016	Ativo	Bom	4.455,00
1505432	KIT DE LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS M MD	01.108.00022	09/06/2016	Ativo	Bom	850,00
1505433	KIT DE LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS M MD	01.108.00022	09/06/2016	Ativo	Bom	850,00
1505435	CADEIRA DE RODAS CDS 101	01.108.00024	29/06/2016	Ativo	Bom	496,98
1505436	CADEIRA DE RODAS CDS 101	01.108.00024	29/06/2016	Ativo	Bom	496,98
1505440	CADEIRA DE RODAS CDS 101	01.108.00024	29/06/2016	Ativo	Bom	496,98
1505443	CADEIRA DE RODAS CDS 101	01.108.00024	29/06/2016	Ativo	Bom	496,98
1505447	CADEIRA DE RODAS CDS 101	01.108.00024	29/06/2016	Ativo	Bom	496,98
1505448	CADEIRA DE RODAS CDS 101	01.108.00024	29/06/2016	Ativo	Bom	496,98
1505449	CADEIRA DE RODAS CDS 101	01.108.00024	29/06/2016	Ativo	Bom	496,98
1505450	CADEIRA DE RODAS CDS 101	01.108.00024	29/06/2016	Ativo	Bom	496,98
1505464	CARRO PARA EMERGÊNCIA. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX LIXEIRA EM AÇO INOX BANDEJA SUPERIOR COM BASE GIRATÓRIA	01.108.00025	29/06/2016	Ativo	Bom	4.350,00
1505465	CARRO PARA EMERGÊNCIA. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX LIXEIRA EM AÇO INOX BANDEJA SUPERIOR COM BASE GIRATÓRIA	01.108.00025	29/06/2016	Ativo	Bom	4.350,00
1505466	CARRO PARA EMERGÊNCIA. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX LIXEIRA EM AÇO INOX BANDEJA SUPERIOR COM BASE GIRATÓRIA	01.108.00025	29/06/2016	Ativo	Bom	4.350,00
1505467	CARRO PARA EMERGÊNCIA. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX LIXEIRA EM AÇO INOX BANDEJA SUPERIOR COM BASE GIRATÓRIA	01.108.00025	29/06/2016	Ativo	Bom	4.350,00
1505470	CARRO MACA PARA OBSERVAÇÃO PESE IRA REVESTIDA EM FÓRMICA E ACABAMENTO NAS BORDAS COM CINTA DE AÇO INOX	01.108.00006	13/10/2016	Ativo	Bom	4.200,00
1505471	CARRO MACA PARA OBSERVAÇÃO PESE IRA REVESTIDA EM FÓRMICA E ACABAMENTO NAS BORDAS COM CINTA DE AÇO INOX	01.108.00006	13/10/2016	Ativo	Bom	4.200,00
1505472	CARRO MACA PARA OBSERVAÇÃO PESE IRA REVESTIDA EM FÓRMICA E ACABAMENTO NAS BORDAS COM CINTA DE AÇO INOX	01.108.00006	13/10/2016	Ativo	Bom	4.200,00
1505473	CARRO MACA PARA OBSERVAÇÃO PESE IRA REVESTIDA EM FÓRMICA E ACABAMENTO NAS BORDAS COM CINTA DE AÇO INOX	01.108.00006	13/10/2016	Ativo	Bom	4.200,00



Filtros Utilizados no Relatório

Locais: 1687 - SSA - "UPA" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ; Situação: Ativo; Unidade Patrimonial: PATRIMONIO CENTRAL; Ordenação por: Código;

Código	Descrição do bem	Classificação do Bem	Data Aquisição	Situação	Conservação	Valor Atual
9917218	ESCADA. DE 07 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, TIPO DOBRÁVEL.	01.103.00007	27/11/2017	Ativo	Bom	128,23
9917220	ESCADA. DE 07 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, TIPO DOBRÁVEL.	01.103.00007	27/11/2017	Ativo	Bom	128,23
9917221	ESCADA. DE 07 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, TIPO DOBRÁVEL.	01.103.00007	27/11/2017	Ativo	Bom	128,23
9917222	ESCADA. DE 07 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, TIPO DOBRÁVEL.	01.103.00007	27/11/2017	Ativo	Bom	128,23

Quantidade: 548

Valor Total: R\$ 820.705,40



ANEXO III

(Papel Timbrado da Organização Social)

PROCESSO Nº 053/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ESTIMADO)

Cronograma de desembolso (Exercício 2022/2023) – Contratante

MAIO/22	JUNHO/22	JULHO/22	AGOSTO/22	SET/22	OUT/22
R\$2.165.388,96	R\$2.165.388,96	R\$2.165.388,96	R\$2.165.388,96	R\$2.165.388,96	R\$2.165.388,96
NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MARÇO/22	ABRIL/22
R\$2.165.388,96	R\$2.165.388,96	R\$2.165.388,96	R\$2.165.388,96	R\$2.165.388,96	R\$2.165.388,96

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PAGAMENTOS VARIÁVEIS
EXERCÍCIO 2022/2023**

MAIO/22	JUNHO/22	JULHO/22	AGOSTO/22	SET/22	OUT/22
R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$47.157,35	R\$ 47.15,35	R\$ 47.15,35	R\$ 47.157,35
NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MARÇO/23	ABRIL/23
R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35



ANEXO IV

PROCESSO Nº 053/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022

TERMO DE VISTORIA

DECLARO sob as penas da Lei, para fins de cumprimento ao exigido no Edital do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, que a Organização Social _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada na cidade de _____ - _____, à _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____ - _____, Tel./Fax: (____) _____ - _____, procedeu a VISTORIA TÉCNICA no(s) local(is) onde será(ão) realizada(s) o(s) serviço(s), objeto do certame licitatório em epígrafe.

Araguari – MG, _____, de _____ de 2022.

Responsável Técnico da Organização Social

_____ - _____ nº. _____

Servidor(a) Público(a) designado(a) para visita Técnica

_____ - _____ nº. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Observação: Não será considerada qualquer alegação posterior ao recebimento desta, por parte da licitante, de que esta não tenha conhecimento do estado do local ou tenha deixado de conferir todos os seus aspectos.

OU

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução contratual, conhecendo as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, possuindo independentemente de vistoria “in loco” todas as informações que possam ser necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



ANEXO V

PROCESSO Nº 053/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022

(Papel Timbrado da Organização Social)

CARTA PROPOSTA (MODELO)

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

PROCESSO Nº. 053/2022.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022.

Assunto: Apresenta Proposta.

Douta Comissão Especial de Licitação,

Pela presente carta, em estrito atendimento aos termos do Edital do processo licitatório em epígrafe, apresentamos nossa Proposta para a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA COMO O.S. (ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS) ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA A GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A GESTÃO, FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE RELATIVAS AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, como se segue:

1. DOS DADOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE:

1.1. Razão Social: _____.

1.2. CNPJ/MF: _____.

1.3. Endereço e CEP: _____.

1.4. Correio eletrônico (*e-mail*): _____.

1.5. Telefone e Fax: _____.

1.6. Nome de pessoa para contato: _____.

2. DO VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Propomos, para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, o preço global de **R\$** _____ (_____).

2.2. Nos preços ofertados acima estão previstos todos os custos necessários e suficientes para a completa e total execução do objeto contratado, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários



e fiscais, constituindo-se o mesmo, deste modo, na única forma de remuneração pela execução dos serviços prestados.

3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (**doze**) **meses** a contar da assinatura do contrato.

3.2. Após a assinatura do contrato, os serviços serão iniciados no prazo estabelecido no edital.

4. DAS DECLARAÇÕES:

4.1. Declaramos que esta Organização Social proponente está ciente e concorda com todas as condições e regras estipuladas no Edital e seus anexos, ainda que não previstas expressamente nesta proposta, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto à sua participação na licitação e na futura contratação, caso se consagre vencedora neste certame;

4.2. Declaramos que esta Organização Social proponente conhece e cumprirá o Cronograma Físico Financeiro.

4.3. Declaramos que esta Organização Social proponente concorda com a forma de pagamento forma estipulada no Edital.

4.4. Declaramos que esta Organização Social proponente conhece e cumprirá o prazo de início dos serviços constantes do Edital.

4.5. Declaramos que a validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir desta data.

(Local e data)

(Nomes, assinaturas e números dos documentos de identidade do(s)
representante(s) legal(is) da Organização Social)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. ____/____

PROCESSO N° 053/2022

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

CONTRATO DE GESTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL, E A ENTIDADE XXXXXX, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o

MUNICÍPIO DE ARAGUARI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — SMS, com sede na Rua Doutor Afrânio, n°. 163, Centro, CEP 38.440-072, Araguari-MG; representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Soraya Ribeiro de Moura, brasileira, casada, enfermeira, portadora do documento de identidade Registro Geral (RG) n°. MG-108.370- 54, inscrita no CPF sob o n° 041.727.066-65, residente e domiciliada na Rua Angelita Alvares, n° 70, Bairro Conjunto Amparo, nesta cidade de Araguari-MG, CEP: 38.441-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a entidade.

(NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ n° xxxxxx, com endereço da matriz na xxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por (Representante legal), qualificação do representante, doravante denominada CONTRATADA, realizada através do Processo de Licitação n° **053/2022**, Chamada Pública n° **002/2022**, ao que dispõe a Lei Federal n°. 8.080, de 19/09/90, a Lei 8.666/93 e a Lei 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal n°. 5.427, de 08 de setembro de 2014, alterada pela Lei Municipal n°. 5.640, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto n°. 059, de 01 de junho de 2015, considerando as diretrizes e normas do Sistema Público de Saúde — SUS emanadas do Ministério da Saúde MS, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** para Operacionalização da Gestão de Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h (Porte II), ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objetivo o fomento, operacionalização e execução de atividades de saúde a serem prestados pela CONTRATADA para atividades de saúde relativas ao atendimento de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada na Praça da Constituição, S/N, Bairro



Goiás, CEP 38.440-212, com funcionamento em tempo integral (24 horas por dia, todos os dias da semana).

12. A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á pela CONTRATADA, nos termos e condições propostas no Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e demais diplomas legais.

13. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório e seus anexos, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA nos autos do procedimento CHAMADA PÚBLICA n°. **002/2022**.

14. Fazem parte do presente CONTRATO GESTÃO todos os anexos do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

2.1. Conforme Termo de Permissão de Uso (Anexo VIII) o imóvel da Unidade de Pronto Atendimento — UPA de propriedade do Município de Araguari, assim como os bens móveis têm o seu uso permitido pela CONTRATADA durante a vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, nos termos da Lei Federal n°. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal no. 5.427, de 08 de setembro de 2014 e Decreto n°. 059 de 1° de junho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA — OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se compromete:

3.1.1. Prestar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS para os serviços de saúde que estão especificados no Plano Operativo (Anexo VI);

3.1.2. Implementar o acolhimento do usuário por classificação de risco, e não por ordem de chegada, através do protocolo de "Classificação de Risco" instituído pelo Ministério da Saúde, segundo orientação do Programa Nacional de Humanização.

3.1.3. Implementar ações voltadas à qualidade dos serviços, devendo, no prazo de até 12 (doze) meses, desenvolver "Plano de Qualidade dos Serviços" prestados nos seguimentos: Registro de Atendimento, Educação Permanente, Boa Prática Clínica, Atenção ao Usuário e demais diretrizes da gestão compartilhada.

3.1.4. Prover o serviço com corpo técnico/área médica e equipe de apoio devidamente capacitado e em número suficiente compatível para atender os diversos setores por 24 horas diárias e ininterruptas.

3.1.5. Prover o serviço com respectivo material de consumo tais como: medicamentos e material hospitalar, material de limpeza, enxoval, escritório, informática, gráfico, uniformes e crachás, alimentação e refeição, peças e componentes de reposição regular entre outros necessários à execução do contrato em todos os níveis de trabalho;



3.1.6. Responsabilizar-se pelos serviços operacionais de manutenção e reparo do Raio-X, monitoramento de dosimetria, manutenção e reparo do eletrocardiograma, serviço de laudos do eletrocardiograma, serviço de lavanderia, exames laboratoriais, teste de constância Aparelho de Radiografia, Gás medicinal, locação e manutenção de Software, o qual deverá ser o mesmo sistema de informação da Secretaria de Saúde para interligar o PEC e dados, manutenção e gerenciamento do arquivo entre outros para garantir o atendimento dos pacientes;

3.1.7. Realizar exames de Raio-X eletivo atendendo aos encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, quando houver solicitação do gestor nos casos que o aparelho de Raio-x da Policlínica de Araguari apresentar defeitos.

3.1.8. Comunicar à Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão, por escrito, assim que constado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis a regularização;

3.1.9. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo previsto na legislação específica.

3.1.10. Responsabilizar-se por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional, empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

3.1.11. Responsabilizar-se solidariamente com o CONTRATANTE pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

3.1.12. Responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao CONTRATANTE, a terceiros na execução do contrato, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização do poder público.

3.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

3.1.14. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do presente Contrato de Gestão.

3.1.15. Observar, cumprir ou fazer cumprir as normas de Vigilância Sanitária; as normas trabalhistas; as normas dos Conselhos de Classe, especialmente o CRM, COREN, CRF e CRR, respondendo perante aos órgãos de fiscalização;



3.1.16. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento — UPA 24h, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, através da expertise esperada na gestão da estrutura funcional, física, equipamentos e de provimento de insumos (materiais e medicamentos) necessários à garantia do pleno funcionamento da unidade, com ganhos em eficiência e qualidade em relação ao custo do serviço.

3.1.17. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo VI, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS — Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei n.º. 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, em especial:

1. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
2. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventual cobrança indevida feito por seu empregado ou preposto;
3. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
4. Igualdade de assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
5. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
6. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
7. Fomento dos meios para participação da comunidade;
8. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

3.1.18. Na prestação dos serviços descritos no Plano de Trabalho, a CONTRATADA deverá observar:

- a) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantida do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- e) Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos;
- f) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual.

3.1.19. Promover o encaminhamento adequado dos pacientes dentro do Sistema Único de Saúde, evoluir os pacientes no SUS fácil, sempre que houver mudanças nos padrões e no mínimo duas vezes ao dia, por meio do acionamento e intervenção das Centrais de Regulação Médica de Urgência e Emergências, através do Sistema SUS-Fácil/MG e através do telefonema aos plantonistas dos hospitais da rede.



- 3.120. Realizar a contra referência na Rede Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde) para continuidade da assistência, devendo ser anotado no prontuário médico do paciente, que poderá ser interligado a rede da Secretaria Municipal de Saúde e o serviço de Atenção Primária à Saúde.
- 3.121. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 3.122. Contratar recursos humanos de forma pública, objetiva e impessoal para compor o quadro funcional da Unidade de Saúde, na forma descrita no Anexo VI — Programa de Trabalho, pelo regime da CLT — Consolidação das Leis de Trabalho, por meio de recursos financeiros no contrato de gestão para o provisionamento de encargos sociais e trabalhistas.
- 3.123. Os limites e critérios para despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Contratada, no exercício da suas funções, constai no Programa de Trabalho e Cronograma Financeiro aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
- 3.124. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- 3.125. A CONTRATADA é responsável, por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, ações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
- 3.126. Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso — Anexo II, que definirá as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público;
- 3.127. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO ou recebidos em doação para instalação nesta unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de Araguari/Secretaria Municipal de Saúde devendo a CONTRATADA entregar a CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de regularização da incorporação dos referidos bens;
- 3.128. Deverá ser realizada a atualização cadastral do mobiliário, materiais e equipamentos de uso permanente (hospitalar e de informática), através do inventário dos bens, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como o patrimônio e respectivas baixas quando houver.



- 3.129. Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, seja de conservação ou reparação, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- 3.130. Deverão ser enviadas à SMS as cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados, já na prestação de contas, referente ao primeiro trimestre do CONTRATO DE GESTÃO.
- 3.131. Deverá restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO;
- 3.132. No caso de extinção ou desqualificação da entidade, haverá a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades e em função do presente Contrato de Gestão, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou de patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.
- 3.133. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os comprovantes do pagamento de salários e eventual benefício conferido aos empregados e do recolhimento dos tributos, contribuições e encargos.
- 3.134. Manter registro em tempo real, atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento — UPA 24H.
- 3.135. Apresentar à CONTRATANTE até o 10º dia do mês seguinte, Relatório Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela CONTRATANTE.
- 3.136. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão de Débitos Tributários e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- 3.137. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentado a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.



- 3.138. Manter conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.
- 3.139. Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO, e disponibilizar extrato mensalmente à CONTRATANTE.
- 3.140. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor.
- 3.141. Não distribuir, sob nenhuma forma, bens ou parcela do patrimônio, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; bem como de eventuais lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.
- 3.142. Encaminhar à CONTRATANTE para publicação no Diário Oficial do Município no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio, contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à execução do CONTRATO DE GESTÃO, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de acordo com o que prescreve a Lei Municipal nº. 5.427/14, de forma a atender os princípios constitucionais do caput do art. 37 da CRFB, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.
- 3.143. Nas estimativas de custos e preços realizadas com vistas às contratações de que trata o item 3.1.42, serão observados, sempre que possível, os preços constantes do sistema de registro de preços, ou tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que mais favoráveis.
- 3.144. Devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido.
- 3.145. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da na Unidade de Pronto Atendimento — UPA 24H, sem prévia ciência e aprovação da SMS.
- 3.146. O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da CONTRATADA devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade, e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari e submetido a deliberação do Conselho Municipal de Saúde.
- 3.147. Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, cumprimento das metas e



indicativos devendo ser elaborada em conformidade com o CONTRATO DE GESTÃO e demais disposições normativas sobre a matéria.

3.148. Encaminhar, sempre que acionado judicialmente em razão da execução do presente Contrato de Gestão, a relação de processos judiciais em que a CONTRATADA figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem como as decisões que lhe foram desfavoráveis e os valores das condenações.

3.149. É vedada a cessão total ou parcial do Contrato de Gestão pela CONTRATADA, evitando, assim, a "quarteirização" do objeto contratado.

3.150. Garantir o exercício da preceptoria e a respectiva presença de médicos residentes e estagiários, nas diversas áreas da saúde, a fim de assegurar o cumprimento dos Convênios firmados pelo Município de Araguari e os estabelecimentos de ensino e cursos técnicos, n os termos da Lei.

3.151. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;

4.1.2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA;

4.1.3. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante Termo de Cessão de Uso;

4.1.4. Para a formalização do Termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

4.1.5. Programar no orçamento do Município, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto do Contrato, de acordo com o sistema de pagamento previsto na Cláusula Sexta deste Contrato;

4.1.6. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas pela CONTRATADA, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para execução do objeto deste Convênio.



4.1.7. Promover os termos de aditivos eventualmente necessários para execução do presente Contrato de Gestão;

CLÁUSULA QUINTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS

51. O valor de custeio estimado para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO para o exercício de 2022/2023 é de **R\$ 26.550.555,69** com cronograma de desembolso mensal no valor estimado de **R\$ 2.212.546,30**.

52. O pagamento referente ao Cronograma de Desembolso (Anexo **IVII**) será calculada com base no faturamento das despesas efetivamente realizadas/faturadas pela Contratada para consecução dos fins do objeto do Contrato de Gestão, relativos a aquisição de insumos, bens, materiais hospitalares, descartáveis, medicamentos, filmes radiográficos, bem como relativos a contratação de serviços laboratoriais, telemedicina, lavanderia, refeição, entre outros descrito na Proposta Financeira.

52.1. Quando a contratada não atingir o número de atendimentos conforme descrito na Tabela de Indicadores Qualitativos e de Produtividade, do item 16 do Plano Operativo, Consultas Médicas (**6.750 atendimentos mês**), será devido o valor referente ao quantitativo de atendimentos realizados no período.

52.2. O valor de cada atendimento da Unidade de Pronto Atendimento será calculado na seguinte fórmula: **(Nº Atendimento Anual Contratado / Vlr. do Contrato);**

52.3. O pagamento mensal será calculado com a seguinte fórmula: **(Número de atendimentos realizados x o valor do atendimento);**

52.4. Quando o número de atendimentos mensais não atingir o quantitativo conforme item 16 do Plano Operativo, Consultas Médicas (**6.750 atendimentos mês**) deste edital, no valor pré-fixado haverá a dedução referente à quantidade apurada.

5.2.5 Quando o número de atendimentos mensais forem maiores do que o quantitativo deste edital será devido o valor dos atendimentos realizados, devendo ser observado o limite financeiro da Prefeitura Municipal de Araguari.

5.2.6. A quantidade poderá ser menor ou maior do que a estabelecida neste edital desde que haja justificativa.

53. Cada parcela mensal de pagamento de recursos referente ao Custeio e Passivo Contingente da UPA serão depositados em contas correntes específicas distintas de titularidade da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês para pagamento da folha de salário e até 10º dia útil para pagamentos das demais despesas de custeio.

54. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato de Gestão serão alocados para a CONTRATADA mediante pagamentos oriundos da CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração, devendo ser realizada a prestação de contas dos referidos valores quando recebidos.

55. A CONTRATADA, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, se responsabilizará pela gestão da conta do Passivo Contingente cuja



finalidade será de assegurar o pagamento de condenações judiciais e trabalhistas, inclusive depósitos recursais, pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e periciais bem como demais despesas inerentes à administração do passivo contencioso, sanções e juros que eventualmente sejam devidos em razão do descumprimento do objeto contratual.

56. Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à CONTRATANTE ou aplicados nas atividades objeto CONTRATO DE GESTÃO, desde que com prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

57. As despesas decorrentes deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
452	100	02.11. .10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
452	102	02.11. .10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
721	155	02.22. .10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
721	159	02.22. .10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
721	255	02.22. .10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
721	259	02.22. .20.302.0017.2452.3.3.50.39.00

58. Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. “d”).

CLÁUSULA SEXTA — PAGAMENTOS VARIÁVEIS.

6.1. Em situações que ocorrerem à permanência de paciente dentro da Unidade de Pronto Atendimento por mais de 24 horas conforme mencionado no **Item 4.2** deste edital, o cálculo do custo de manutenção deste paciente até que ocorra a sua transferência para unidade de retaguarda para internação, ocorrerá da seguinte forma:

6.1.1. Após 48 horas de permanência dentro da Unidade de Pronto Atendimento será calculado o valor de diária **((Nº Atendimento Anual Contratado¹ / Vlr. do Contrato) x Otd de Paciente em Observação)**;

6.1.2. Deverá ser apresentado relatório com quadro clínico do paciente e a justificativa validada com o motivo da não transferência do paciente no Sus-Fácil, com comprovação de que a cada 06 horas foram atualizados o quadro clínico do paciente no Sus- Fácil e suas negativas de não transferência;

6.1.3. A Documentação comprobatória deve ser apresentada juntamente com o fechamento do mês subsequente;

Dotação a ser utilizada para os pagamentos variáveis.



FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
452	100	02.11. .10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
452	102	02.11. .10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
721	159/259	02.22. .20.302.0017.2452.3.3.50.39.00

Cronograma de desembolso Pagamentos Variáveis (Exercício 2022/2023) – Contratante

MAIO/22	JUNHO/22	JULHO/22	AGOSTO/22	SETEMBRO/22	OUTUBRO/22
R\$ 47.157,35 ²	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35
NOVEMBRO/2	DEZEMBRO/22	JANEIRO/23	FEVEREIRO/23	MARÇO/23	ABRIL/23
R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35

Este cronograma de desembolso de pagamentos variáveis será realizado conforme notificação de pacientes em observação após 24 horas na UPA, devendo ser claramente especificado o quadro clínico e a necessidade de permanência na Unidade de Pronto Atendimento.

Nota:

- ¹: Vide Tabela Indicadores Qualitativos e de Produtividade, do item 16 do Plano Operativo, Consultas Médicas.
- ²: Média de Pacientes em Observação após 48 h na UPA em janeiro 2022

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

7.1. O acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O acompanhamento, avaliação e fiscalização do presente CONTRATO DE GESTÃO será efetuado por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. A Comissão de Acompanhamento elaborará relatórios trimestrais sobre o cumprimento das metas acordadas, constantes nos Anexos deste contrato, que serão enviados a Secretária Municipal da Saúde, comunicando os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas.

7.4. Os resultados e metas alcançados com a execução do CONTRATO DE GESTÃO serão avaliados, semestralmente pela Comissão de Avaliação, formalmente designada pela CONTRATANTE.



75. A síntese do relatório de gestão e do balanço da Organização Social deverão ser publicados pela Secretaria Municipal de Saúde no Diário Oficial do Município e, pela Organização Social no seu sítio eletrônico.

76. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão Técnica para Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato, todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades, encaminhando relatórios mensais.

77. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

78. A Comissão de Acompanhamento deverá elaborar relatório anual conclusivo quanto à execução do presente Convênio.

79. Os relatórios mencionados nesta Cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal da Saúde para subsidiar a decisão quanto a continuidade do Convênio.

7.10. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula, não impede nem substitui as atividades de auditoria e regulação da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Nacional de Auditoria.

7.11. A confecção periódica de relatórios pela Comissão de Acompanhamento não exime a possibilidade de fiscalização e confecção de relatórios em frequência maior que o exposto.

7.12. Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tornarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência à Procuradoria Geral do Município, à Superintendência da Controladoria do Município, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA OITAVA — DA ALTERAÇÃO TOTAL E PARCIAL

81. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado, mediante revisão das metas inicialmente pactuadas, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

82. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE GESTÃO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.



CLÁUSULA NONA — DA SANÇÃO, RECISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

9.1. A rescisão do CONTRATO DE GESTÃO poderá ser efetivada:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

9.1.2. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

9.1.3. Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

9.2. Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, a CONTRATANTE providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento.

9.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa dias), a contar da data da rescisão do Contrato de Gestão, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE, desde que todos os repasses financeiros tenham sido transferidos à CONTRATADA conforme cronograma estabelecido entre as partes.

9.4. Configurar-se-á infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, a utilização de forma irregular de recursos públicos; deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade; violar os princípios que regem o Sistema Público de Saúde.

9.5. A ocorrência de infração contratual sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Multa

- I Caso haja situação em que se enquadre em mais de um caso de multa poderá ser utilizado o maior valor. 0,5% do valor mensal de contrato por dia de atraso na execução dos serviços;
- II 1% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de obrigação contratual pertinaz após advertência em mês subsequente;



- III 5% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de obrigação contratual pertinaz a primeira multa em mês subsequente;
 - IV 10% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de três ou mais obrigações contratuais;
 - V 20% do valor total do contrato, em caso de inexecução total das obrigações contratuais.
- VI Caso haja situação em que se enquadre em mais de um caso de multa poderá ser utilizado o maior valor.

9.5.3. Desqualificação da entidade como organização social

9.6. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

9.7. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

9.8. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

9.8.1. Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

9.8.2. Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;

9.8.3. Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

9.9. O CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e sua regular execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea anterior poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia e ampla.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA — REAJUSTE



10.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado no período, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insuetos utilizados na consecução do objeto contratual.

10.2. O reajuste deverá ser requerido expressamente pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias que antecede a data da renovação contratual, sob pena de preclusão, acompanhado da variação efetiva do custo de produção ou dos insuetos utilizados na consecução do objeto contratual, bem como dos instrumentos coletivos de trabalho firmados com entidades sindicais. Após a celebração da renovação, presumir-se-á de modo absoluto a aceitação do valor do contrato, sem o reajuste requerido, para o respectivo período renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — VIGÊNCIA – ALTERAÇÃO, RENOVAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.

a) A renovação do presente contrato dependerá, também, da demonstração da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, consubstanciadas em relatório circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação e Execução do contrato de gestão.

b) Havendo necessidade de introdução de novas especialidades médicas, serviços especializados, atendimento de urgências/emergências, novos exames ou outra atividade decorrente de demandas, essas mudanças poderão ser previamente definidas e/ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, após análise técnica, quantificação do atendimento e orçamento econômico-financeiro, sendo formalizadas através de aditivo contratual, devidamente justificado.

DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do Contratante, bem como, administrativamente por acordo entre as partes, independentemente de demais medidas cabíveis, nas situações previstas neste instrumento.

a) Em caso de rescisão do contrato de gestão, a Contratada se obriga a continuar prestando os serviços de saúde, objeto do contrato, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do ato rescisório.

b) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá ensejar sua rescisão, com as consequências previstas no contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — PUBLICAÇÃO

12.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO deverá ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari do Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO DE GESTÃO ou de sua execução, renunciando a CONTRATADA a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araguari, XX DE XXXX de 2022.

CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Soraya Ribeiro de Moura

CONTRATADA
(RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL)
(nome do representante legal)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF _____.

NOME: _____ CPF/MF _____.



ANEXO VII

PROCESSO Nº 053/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022

(Papel Timbrado da Organização Social)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Referência: **PROCESSO Nº. 053/2022**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022

À Comissão Especial de Seleção da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). (Nome do credenciado), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, expedido pelo(a) (órgão emissor), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Na qualidade de representante legal da Organização Social (Nome da Organização Social) outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Organização Social)

(Número do RG e órgão emissor)

Observação: A assinatura deve ser reconhecida em cartório público competente, sob pena de invalidação deste documento e consequente inabilitação da licitante.



ANEXO VIII

(Papel Timbrado da Organização Social)

PROCESSO Nº 053/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A Organização Social (Nome da Organização Social), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada à (Endereço e CEP da Organização Social), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome do(a) Representante Legal da Organização Social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação no procedimento licitatório.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E DE IDONEIDADE

Conforme exigência contida na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, especificamente em seu artigo 32, parágrafo 2º, a Organização Social (Nome da Organização Social), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada à (Endereço e CEP da Organização Social), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome do(a) Representante Legal da Organização Social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, não haver fato impeditivo, no que diz respeito à habilitação e participação na presente licitação, não se encontrando em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em estado falimentar. **DECLARA** ainda, sob as penas da Lei, não estar sofrendo penalidade de Inidoneidade no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando cível e criminalmente pela presente afirmação, bem como pela total aceitação das condições impostas no Edital do procedimento licitatório.

DECLARAÇÃO QUE A ORGANIZAÇÃO SOCIAL NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES (MODELO)

A Organização Social (Nome da Organização Social), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada à (Endereço e CEP da Organização Social), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome do(a)



Representante Legal da Organização Social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. _____, **DECLARA** sob as penas da Lei e para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o Edital do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG, que **NÃO** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Organização Social)
(Número do RG e órgão emissor)

**ANEXO IX****NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

NT = F1 + F2 + F3	Nota F1. Área de Atividade (Máximo de 4 pontos)	Nota F2. Área de Qualidade (Máximo de 2 pontos)	Nota F3. Qualidade Técnica (Máximo de 4 pontos)
NOTA TOTAL:			
<input type="checkbox"/> CLASSIFICADA		<input type="checkbox"/> DESCLASSIFICADA	

Obs: só será classificada a OS que obtiver pontuação mínima de 60% de CADA ÁREA avaliada, sendo F1 ≥ 2,4, F2 ≥ 1,2 e F3 ≥ 2,4 totalizando pontuação mínima de 6 pontos.

Quadro matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas de trabalho**2. Área de Atividade**

No conjunto da proposta, corresponde a **4 pontos**. Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da Unidade. Refere-se aos aspectos demonstrados a seguir:

FA.1 ÁREA DE ATIVIDADE			Nota Atribuída	Justificativa
Organização das atividades	Implantação de fluxos (a forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e entendimento do fluxo)	Fluxos operacionais compreendendo circulação em áreas restritivas, externas e internas		
		Fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos		
		Fluxo unidirecional para materiais esterelizados/roupas		
		Fluxo unidirecional de resíduos de service de saúde		
	Implantação de Gestão	Implantação de logística de suprimentos		
		Proposta para regimento Interno da Unidade		
Proposta para regimento do serviço de enfermagem				



		Proposta de Projeto de tecnologia da informação com vista ao controle gerencial da Unidade e melhoria do atendimento ao usuário		
		Proposta para regimento do Corpo Clínico		
	Implantação de Processos	Proposta de manual de protocolos assistenciais		
		Proposta de manual de rotinas administrativas para almoxarifado e patrimônio		
		Proposta de manual de rotinas para administração financeira e gestão de custos		
	Incrementos de Atividades	Proposição de projetos assistências de saúde e/ou sociais		
TOTAL DE PONTOS F1.				

3. Área de Qualidade

No conjunto da proposta corresponde a **2 pontos positivos**. Avalia medidas da proposta de trabalho para implantação de comissões. São referentes aos instrumentos demonstrados a seguir:

FA 2. Área de Qualidade: Avalia medidas da proposta de trabalho para a implantação das comissões		Nota Atribuída	Justificativa
Qualidade Objetiva: Avalia medidas da proposta de trabalho para implantação de comissões	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	
		Proposta de Regimento Interno	
		Cronograma de Atividade Anual	
	Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	
		Proposta de Regimento Interno	



	Comissão de Farmácia	Cronograma de Atividade Anual		
		Proposta de Constituição (membros, finalidade)		
		Proposta de Regimento Interno		
	Outras Comissões	Cronograma de Atividade Anual		
		Proposta de Constituição (membros, finalidade)		
		Proposta de Regimento Interno		
Qualidade Subjetiva: Avalia medidas de promoção da relação humana e apoio social na comunidade interna e externa do Hospital: Acolhimento e Atendimento	Acolhimento	Cronograma de Atividade Anual		
		Manual com indicação das formas de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e acompanhantes na emergência conforme Classificação de Risco.		
	Atendimento	Instrução com definição de horários, critérios e medidas e controle de risco para as visitas aos usuários		
		Proposta de implantação de orientações quanto às formas		



		de acomodação e conduta para os acompanhantes, com ênfase aos de usuários idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidade especiais conforme previsão da legislação vigente.		
		Proposta de implantação de ouvidoria vinculada a SES, com pesquisa de satisfação.		
TOTAL DE PONTOS F2.				

3. Qualidade Técnica

No conjunto da proposta correspondente a **4 pontos positivos**. Avalia a capacidade gerencial da proponente quanto a administrar uma Unidade de Pronto Atendimento e conduzir as ações assistenciais com bom nível de desempenho, com equipe titulada nas áreas que se propõe assistir. São referentes aos instrumentos demonstrados a seguir:

FA 3. QUALIDADE TÉCNICA		Pontos Atribuídos	Justificativa
Experiência Anterior em Gestão Hospitalar da Organização ou dos gestores do corpo diretivo	Experiência da Organização Social em Saúde na gestão de unidade de saúde com serviço de urgência e emergência por mais de 05 (cinco) anos		
	Experiência da Organização Social em Saúde na gestão de unidade de saúde com serviço de urgência e emergência por de 01 (um) a 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias		
	Apresentação de organograma com definição das competências de cada membro do corpo diretivo		



Estrutura e experiência da Diretoria	Titulação de especialistas em administração/gestão hospitalar dos membros da diretoria e coordenações		
	Experiência mínima de 3 anos da Diretoria da Organização Social em Saúde no gerenciamento de Unidade de Pronto Atendimento ou superior		
Implementação de Serviços e funcionamento da Equipe Interdisciplinar	Apresentação de quadro de pessoal médico por área de atenção compatível com as atividades propostas no plano de trabalho.		
	Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais)		
	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os serviços de maior complexidade na medicina como nas emergências e de pediatria		
	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para Unidade urgência e emergência, destaques para os plantões e sobreavisos		
	Apresentação de quadro de metas para área médica (por especialidades).		
	Apresentação de quadro pessoal técnico por área de atividade profissional (por especialidades), compatível com as atividades do plano de trabalho		
	Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais).		
Implementação e Funcionamento de outros Serviços	Instrução para o funcionamento do serviço social com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima.		
	Instrução para o funcionamento da equipe multiprofissional com especificação de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima.		
	Normas para o funcionamento do serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima		
	Normas para realização dos procedimentos de aquisição recebimento, guarda e distribuição de materiais na Unidade		



	Apresentação da padronização de medicamentos e materiais médicos hospitalares.		
	Apresentação de critérios para a contratação de terceiros para os serviços de limpeza, vigilância e manutenção predial		
Política de Recursos Humanos	Apresentação de projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações		
	Proposta para estabelecimento de NORMAS para Seleção de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho, sugestão de condutas para combater absenteísmo dos profissionais e estimular produção.		
	Registro e controle de pessoal e modelo para escalas de trabalho.		
Metodologia de Projetos	Plano de cargos e salários e dimensionamento de equipe assistencial.		
	Proposta de trabalho com adequado planejamento, visão de futuro, cronogramas de execução, custos estimados e resultados factíveis		
	Projetos táticos e operacionais a serem realizados a alcançar e definição das estratégias de implantação		
TOTAL DE PONTOS F3			